

FACULDADE CATÓLICA SALESIANA DO ESPIRITO SANTO

SIMONE MARIA DE MELO RODRIGUES

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTRATÉGIAS PARA SEU
ENFRENTAMENTO: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

VITÓRIA

2013

SIMONE MARIA DE MELO RODRIGUES

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTRATÉGIAS PARA SEU
ENFRENTAMENTO: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof^a Ms. Tânia Maria de Araújo

VITÓRIA

2013

SIMONE MARIA DE MELO RODRIGUES

**VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E ESTRATÉGIAS PARA SEU
ENFRENTAMENTO: UMA REVISÃO BIBLIOGRÁFICA**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado a Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, como requisito obrigatório para obtenção do Título de Bacharel em Serviço Social.

Aprovado em 03 de dezembro de 2013, por:

Prof^a Ms. Tânia Maria de Araújo, FCES – Orientadora

Prof^a Ms. Aláisa de Oliveira Siqueira, FCSES

Prof^a Ms. Virgínia Pertence Couto, FCSES

Dedico este trabalho a todas as mulheres que lutaram e lutam por uma vida sem violência, que é um direito humano de todas e todos!

AGRADECIMENTOS

À Deus por me conceder a vida, uma família maravilhosa e amigos incomparáveis.

Aos meus pais, pelo exemplo de responsabilidade, honestidade e por incentivarem minhas escolhas.

À minha irmã Alcione, que é uma mulher ousada e independente.

Ao meu irmão Pérides pelo exemplo de determinação e sensatez, e por nos apresentar Beatriz, “aquela que faz os outros felizes”.

Ao meu esposo Edson, pelo amor e apoio incondicional, compreensão nos momentos de dificuldade e pela serenidade em nossa relação.

Ao meu padrasto Robervan pelo incentivo e encorajamento.

Aos meus sobrinhos Felipe, Bryan e Augustus por me alegrarem, que se tornem homens que respeitam integralmente uma mulher, não desenvolvendo posturas machistas.

Ao Corpo Docente da Faculdade Católica Salesiana do Espírito Santo, que contribuíram para minha formação, despertando olhar crítico.

À equipe técnica do CRAS Serra Dourada e da 1ª Vara de Infância e Juventude de Vila Velha, pela oportunidade de estágio e por compartilharem conhecimentos.

Aos colegas de turma, pela convivência e apoio dos amigos.

Aos amigos que fazem nossa jornada mais divertida e serena.

À professora Tânia, pela orientação e confiança, vencemos um desafio. Este é um momento de comemoração!

RESUMO

Neste trabalho buscamos discutir sobre violência contra a mulher. Esta violência acontece predominantemente nos âmbitos domésticos e apresenta alto índice em maior parte dos estados brasileiros. É crescente o número de homicídios registrados contra a mulher no Brasil, mesmo após a implementação da Lei 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha. Diante de tais aspectos, o trabalho teve como objetivo conhecer a evolução da luta por direitos e a visibilidade da violência contra as mulheres no Brasil a partir do século XX; os tipos de violência perpetrados contra as mulheres no Brasil e as ações propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no eixo Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres. Decidimos pela pesquisa bibliográfica e exploratória, realizando o levantamento em artigos científicos, livros, bem como em documentos elaborados pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres. O estudo propiciou visualizar que houve avanços em relação aos direitos das mulheres no Brasil, e estes foram graças ao movimento feminista que atuou expressivamente em prol dos direitos das mulheres. No entanto, ainda é preciso que as políticas se efetivem de forma mais contundente, para tanto, é necessário comprometimento do Estado e de toda sociedade.

Palavras- Chave: Mulher. Políticas Públicas. Violência.

ABSTRACT

In this paper we discuss about violence against women. This violence occurs predominantly in domestic areas and presents a high level in most states. A growing numbers of homicides against women in Brazil, even after the implementation of Law 11340/2006, known as the Maria da Penha Law. Given these aspects, the study aimed to understand the evolution of the struggle for rights and visibility of violence against women in Brazil from the twentieth century, the types of violence against women in Brazil and the actions proposed in the National Plan II Policy for Women in Combat axis of All Forms of Violence against Women. Decided by the literature search and exploratory conducting the survey in scientific articles, books, and documents prepared by the National Secretariat of Policies for Women. The study provided view that progress has been made in relation to women's rights in Brazil, and these were thanks to the feminist movement that has served significantly in favor of women's rights. However, it is still necessary that policies to take effect more striking, therefore, it is necessary commitment of the state and of all society.

Keywords: Women. Public Policy. Violence.

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Quadro Rede de Atendimento no Estado.....	66
Tabela 2- Quadro Motivação dos homicídios contra mulheres 2011.....	67
Tabela 3- Quadro Comparativo de recursos humanos das DEAMs do Estado e o disposto na Norma Técnica.....	68

LISTA DE SIGLAS

CNDM- Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

CNPM- Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres

CPI- Comissão Parlamentar de Inquérito

CPMIVCM- Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Violência Contra a Mulher

CRAS- Centro de Referência da Assistência Social

CREAS- Centro de Referência Especializada da Assistência Social

DEAM- Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher

DHPM- Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres

DST- Doença Sexualmente Transmissível

ESF- Estratégia Saúde Família

IML- Instituto Médico Legal

JECRIM- Juizado Especial Criminal

OEA- Organização dos Estados Americanos

OMS- Organização Mundial de Saúde

ONG- Organização Não Governamental

PAISM- Programa Atenção Integral à Saúde Mulher

PNPM- Plano Nacional Políticas para as Mulheres

SPM- Secretaria Políticas para as Mulheres

SUS- Sistema Único de Saúde

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	19
2. REFERENCIAL TEÓRICO.....	25
2.1 A EVOLUÇÃO DA LUTA DAS MULHERES PELOS DIREITOS NO BRASIL.....	25
2.1.1 A desigualdade de gênero.....	25
2.1.2 Movimento feminista no Brasil.....	28
2.2 BREVE HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA NO BRASIL E SUAS POSSÍVEIS CAUSAS	34
2.2.1 As diversas formas de violência.....	41
2.2.2 Mulher em situação de violência reflexo da desigualdade de gênero.....	45
2.3 POLÍTICAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA.....	53
2.3.1 Os desafios na efetivação das políticas para mulheres no Espírito Santo.....	65
3. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	71
REFERÊNCIAS.....	75
ANEXO LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.....	81

1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho de conclusão de curso teve por finalidade discutir a violência contra a mulher, este é um fenômeno que atinge todas as classes sociais e faz parte do cotidiano de mulheres no Brasil e no mundo. Ocorre de variadas formas e tem aumentado consideravelmente o número de homicídios femininos, fato complexo que infringe os direitos humanos de muitas mulheres.

Gradativamente as discussões sobre os direitos das mulheres foram ganhando espaço e dimensão internacional e nacional. A Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi adotada em 1979 e entrou em vigor internacionalmente em 1981, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Mulher em 1984 (ALVES, 2003).

Historicamente o movimento feminista trouxe uma importante contribuição para a análise dos fenômenos sociais em prol dos direitos das mulheres. As primeiras conquistas do movimento junto ao Estado surgiram nos anos de 1980, período de efervescência dos movimentos sociais e promulgação da Constituição Federal de 1988 (COSTA, 2009).

A violência contra a mulher tem demandado especial atenção do poder público, o qual tem implementado políticas para o combate ou prevenção. Um avanço importante para as mulheres brasileiras foi a promulgação da Lei 11340/2006, denominada como Lei Maria da Penha, a qual representa um marco legal para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. No entanto, os casos persistem mesmo diante de legislação para coibir tais atos violentos.

A violência é uma das múltiplas expressões da questão social e tem aumentado consideravelmente no país. O estado do Espírito Santo encontra-se com alto índice de violência contra a mulher (MAPA DA VIOLÊNCIA 2012, 2012).

Vale ressaltar que segundo dados apresentados no Mapa da Violência 2012: Homicídios de Mulheres no Brasil, a capital Vitória em 2010 possuía uma população feminina de 173.853 e foram identificados 23 homicídios, apresentando uma taxa de 13,2% e a 25ª posição nacional¹.

¹ Fonte: (SIM/SUS/MS, apud MAPA DA VIOLÊNCIA 2012, 2012, p.14).

Portanto, torna-se cada vez mais urgente toda a sociedade participar de forma ativa, e assim contribuir com transformações, visando direitos das mulheres a uma vida sem violência e demais discriminações.

Cotidianamente muitas mulheres precisam enfrentar preconceitos e superar dificuldades advindas da posição social subordinada que, muitas vezes ocupam em relação aos homens.

Além de administrarem o cotidiano doméstico e disputarem vagas no mercado de trabalho, precisam conquistar legitimidade e respeito social em casa e na comunidade, rompendo com a ideologia dominante que a mulher deve se sujeitar aos desmandos dos homens. Propiciando assim romper com a alienação e conquistar autonomia.

Portanto, partindo do intuito em estudar o tema violência e as características das mulheres em situação de violência, a pesquisa teve como finalidade conhecer a evolução da luta por direitos e a visibilidade da violência contra as mulheres no Brasil a partir do século XX; os tipos de violência perpetrados contra as mulheres no Brasil e as ações propostas no II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres no eixo Enfrentamento de todas as Formas de Violência contra as Mulheres.

O referido Plano visa consolidar a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e plena efetivação, da Lei Maria da Penha, para que seja possível proporcionar um atendimento humanizado na rede de referência às mulheres em situação² de violência, desconstruindo e desmitificando mitos e preconceitos em relação à mulher.

O interesse pela temática não teve relação direta com os campos de estágio, no entanto, não raramente a temática perpassou os atendimentos do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) e Vara de Infância e Juventude dos quais fui acadêmica de Serviço Social.

Desta forma, devida a relevância social e acadêmica, buscamos realizar o estudo com olhar crítico sobre as políticas de assistência às mulheres em situação de violência, objetivando que os resultados alcançados possam oferecer reflexões, e que possa ser compartilhado e difundido.

²“O termo ‘em situação de’ é utilizado no lugar de vítima de violência, visto que a condição de vítima pode ser paralisante e reforça a representação da mulher como passiva e dependente” (BRASIL, [2004], p. 13).

Na elaboração do referencial teórico, abordamos a evolução da luta das mulheres pelos direitos no Brasil, discutindo a desigualdade de gênero e o movimento feminista no Brasil.

No referencial, buscamos ainda conhecer as possíveis causas de violência no Brasil, as diversas formas de violência e os conceitos defendidos por diferentes autores e os conceitos referenciados como violência na Lei 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, discutimos ainda sobre a mulher em situação de violência, sendo esta, reflexo da desigualdade de gênero.

Portanto, a revisão de literatura abordou os conceitos que subsidiaram a pesquisa, realizando-se por meio de busca de informação teórica em autores consagrados como Blay (1999), Costa (2009), Minayo (2003), Saffiotti (2011), dentre outros, bem como de produção científica existente, disponibilizada em artigos e outros trabalhos científicos e legislação pertinente ao assunto, sistematizado por Brasil (1988, 2003, 2006, 2013).

Por meio da metodologia buscamos apresentar o caminho do pensamento e a prática teórica pensada na preocupação do estudo, e que se localizam intrinsecamente instituídos pela visão social de mundo ligado pela teoria na qual o pesquisador se valerá. É a metodologia que explicita as opções teóricas fundamentais e expõe as implicações do caminho escolhido para compreender determinada realidade (MINAYO, 2010).

Deste modo, a pesquisa bibliográfica permite uma vasta aquisição de dados, além de permitir o uso de informações dispersas em várias publicações, ajudando ainda na constituição, ou na melhor definição do quadro teórico que abrange o elemento a ser estudado (GIL, 2002).

A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Embora em quase todos os estudos seja exigido algum tipo de trabalho desta natureza, há pesquisas desenvolvidas exclusivamente a partir de fontes bibliográficas. Boa parte dos estudos exploratórios pode ser definida como pesquisas bibliográficas, assim como certo número de pesquisas desenvolvidas a partir da técnica de análise de conteúdo (GIL, 2002, p. 44).

Em relação ao tipo de pesquisa, foi adotado no presente estudo a abordagem qualitativa, considerando o interesse direcionado à busca das características essenciais do fenômeno em estudo, com anseio de obtenção de dados cuja ênfase incide na profundidade, e não na exatidão dos mesmos.

A busca de conhecimentos, neste caso, é feita pelo desejo de obtenção de dados não mensuráveis quantitativamente, mas que participam das características do objeto tomado para estudo (MINAYO, 2010). “Os dados da pesquisa qualitativa objetivam uma compreensão profunda de certos fenômenos sociais apoiados no pressuposto da maior relevância do aspecto subjetivo da ação social” (GOLDENBERG, 2004, p. 49).

De acordo Goldenberg (2004):

O reconhecimento da especificidade das ciências sociais conduz à elaboração de um método que permita o tratamento da subjetividade e da singularidade dos fenômenos sociais. Com estes pressupostos básicos, a representatividade dos dados na pesquisa qualitativa em ciências sociais está relacionada à sua capacidade de possibilitar a compreensão do significado e a "descrição densa" dos fenômenos estudados em seus contextos e não à sua expressividade numérica (GOLDENBERG, 2004, p. 50).

Enquanto pesquisa inserida na abordagem qualitativa, compete-nos também apresentar o tipo de pesquisa a ser adotado neste estudo, dentre os vários tipos enfoques existentes na pesquisa qualitativa.

Neste aspecto, adotamos para o estudo em questão a pesquisa exploratória, pela maior probabilidade de analisar variados aspectos em relação ao tema violência contra a mulher.

Trata-se de um tipo de pesquisa comumente utilizado nas ciências humanas e sociais, áreas em que se situam o presente estudo. Segundo Gil (2002, p. 41), “As pesquisas exploratórias têm como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou construir hipóteses”.

Para efetivação da pesquisa procuramos seguir todas as fases da pesquisa bibliográfica, que segundo Gil (2002) é dividido em: leitura exploratória; seletiva; analítica e interpretativa.

Inicialmente, usamos fontes bibliográficas em livros de leitura corrente, obras científicas e obras de referências, que ajudaram na elaboração do referencial teórico.

Consideramos a classificação bibliográfica de essencial importância para alcançar uma reflexão crítica sobre o tema. A pesquisa consistiu na leitura de materiais impressos (livros, periódicos e artigos), e materiais eletrônicos disponíveis em *sites*

oficiais de pesquisa na internet. O uso da biblioteca física e fontes virtuais foram fontes enriquecedoras para aquisição dos dados.

A etapa posterior foi uma das mais importantes da pesquisa, a busca de artigos científicos, teses, dissertações, anais de congresso sobre o tema pesquisado, Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Violência contra a Mulher (CPMIVCM), Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, periódicos científicos em *sites* e revistas científicas. Usamos o emprego de palavras-chaves como: feminismo, violência, políticas públicas, gênero, direitos, cidadania entre outras. A princípio, realizamos uma leitura exploratória de todo material coletado sobre o tema e recusamos os dados que foram considerados impróprios e supérfluos.

Com o material escolhido e reunido, seguimos para a próxima fase a ser desenvolvida, esta equivaleu o estudo por meio da leitura do material bibliográfico levantado. O valor desta etapa encontrou-se na procura da cientificidade da pesquisa.

Portanto, foi necessário ler todo o material de forma satisfatória e sistematizada, para identificarmos elementos importantes e os subsídios constantes nos documentos selecionados, constituindo analogias entre as informações e os dados coletados com o problema proposto e assim, avaliar a uniformidade desses elementos e dos dados expostos pelos autores com os objetivos desta pesquisa.

A leitura do material bibliográfico ocorreu de acordo a categorização considerada por GIL (2002):

No primeiro momento foi realizada a leitura exploratória, como o objetivo de examinar a que ponto a obra consultada será importante à nossa pesquisa, “mediante o exame da folha de rosto, dos índices da bibliografia, das notas de rodapé e do estudo da introdução, do prefácio e das conclusões, sendo possível ter uma visão global da obra e sua utilidade para a pesquisa” (GIL, 2002, p. 59).

Logo após realizamos a leitura seletiva onde definiu se o material pesquisado de fato interessava à pesquisa, “levando em consideração os objetivos propostos pela pesquisa” (GIL, 2002, p. 59).

Partimos então, para a leitura analítica, que nos propiciou condições de “ordenar e sumariar as informações contidas nas fontes, de forma que estas possibilitem a obtenção de respostas ao nosso problema de pesquisa”, por meio das seguintes

etapas da leitura analítica: “leitura integral da obra selecionada, identificação, hierarquização e sistematização.” (GIL, 2002, p. 60).

Para finalizar, a leitura interpretativa, naturalmente consistiu na etapa mais difícil, porquanto buscamos “conferir o significado mais amplo aos resultados obtidos com a leitura analítica” (p. 60).

Para que a leitura fosse eficaz quanto à sua fixação, fizemos notas de todo o material lido. Usamos o emprego de fichamento, com objetivo de sistematizar todas as informações em fichas de apontamentos que continham dados básicos a respeito da identificação das obras consultadas, notas dos conteúdos, comentários e ideias.

Essas fichas foram compostas por cabeçalho, referência bibliográfica e texto. O fichamento do material escolhido nos possibilitou celeridade e caso fosse preciso no transcorrer da análise, aprofundar os aspectos que ainda se apresentassem dúbios e conflitantes.

Por fim, analisamos os dados coletados. Essa análise incidiu em análise do conteúdo selecionado e síntese integradora que apresentou a reflexão alcançada a partir do referencial teórico e dos dados alcançados no intento de atingir uma justa posição crítica dos objetivos indicados, desta forma, a síntese integradora nos possibilitou uma visão do todo deixando claras as relações entre os diferentes aspectos, sub-temas, buscando articulação e concatenação, pois ao situar os conhecimentos “parciais” em seu todo, é possível perceber as inter-relações básicas.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Este espaço se destina a pontuar algumas concepções, conceitos e abordagens teóricas a respeito das categorias pertinentes ao tema Violência contra a Mulher. Trata-se de apresentar o referencial teórico, que é primordial na elaboração da monografia que será o trabalho de conclusão do curso de Serviço Social.

2.1 A EVOLUÇÃO DA LUTA DAS MULHERES PELOS DIREITOS NO BRASIL

Este capítulo tem por objetivo retratar um pouco da evolução da luta pelos direitos das mulheres no Brasil, abordar de forma breve como a trajetória dos movimentos feministas em suas diferentes fases, pleitearam direitos para as mulheres e sua plena efetivação. Contemplando sua contribuição para desvelar a desigualdade existente entre os gêneros e a violência praticada contra as mulheres, onde estas eram submissas diante dos homens e da sociedade.

2.1.1 A desigualdade de gênero

As desigualdades entre homens e mulheres, são frutos de uma construção histórica que naturaliza a subordinação feminina, decorrendo assim, atos discriminatórios. Biologicamente não há justificativa para a diferença entre os gêneros, e sim ideologicamente são construídas como naturais, tornando-se parte integrante da vida de muitas mulheres. Durante muito tempo o espaço familiar e privado foi conivente com os atos discriminatórios, sendo resultado do contexto social em que vivem, colocando a mulher em lugar de submissão no grupo (FREIRE apud ESPÍRITO SANTO, 2011).

A construção do masculino e feminino é um fenômeno cultural, determinam a maneira de ser do homem e da mulher, e os que possuem comportamentos e atitudes diferentes do considerado “ideal” são estigmatizados, desta forma, espera-se que a mulher seja submissa e cuide da família e o homem seja o provedor e detentor do poder na relação. Contudo, homens e mulheres são diferentes, mas não deve haver desigualdade de direitos entre eles (AUAD, 2003).

Na concepção de Auad (2003, p. 55), “Falar em ‘gênero’ é algo mais do que falar das diferenças biológicas [...]. Assim como o patriarcado, gênero é um conceito que pode ser entendido ao lado da luta das mulheres pelos seus direitos”.

Na concepção de Morães (2002), a discriminação embasada no gênero é nomeada de sexismo e se apresenta de três diferentes formas. O sexismo individual, cultural e institucional. No sexismo individual, as pessoas reproduzem ações aprendidas com sua família, no âmbito mais privado, ou seja, ações discriminatórias em relação ao gênero, e por vezes, reproduzem atos violentos sem questionar o motivo de sua ação. No sexismo cultural, a influência advém das crenças propagadas na sociedade, onde o âmbito privado é peculiar à mulher e o âmbito público ao homem. Acreditam e defendem a imagem da mulher reclusa e submissa, e aos homens cabem os cargos de liderança. No sexismo institucional, a discriminação se apresenta e se vincula nas diferenças econômicas e sociais entre os gêneros. Desta forma, o sistema capitalista é mais voraz em relação às mulheres, dentre as quais se apresentam significativamente os maiores níveis de pobreza, comparando-se aos homens. Esta diferenciação se mostra também nos salários auferidos, onde as mulheres recebem menor remuneração que os homens.

Alvarez, citado por Camacho (1997, p.30), defende que o conceito de gênero possibilitou a teoria feminista avançar no Brasil:

Gênero tem sido o conceito mais utilizado para analisar as relações entre a subordinação das mulheres e as transformações sociais e políticas. Gênero denota o significado político, social, e histórico referido a um determinado sexo. Alguém nasce macho ou fêmea; alguém é “feito” homem ou mulher. E o processo de “fazer” homem ou mulher é histórica e culturalmente variável, podendo, portanto, ser potencialmente alterado através da luta política e das políticas públicas. Entretanto, a maneira como os interesses de gênero são definidos e articulados no interior das instituições políticas dá pistas para o entendimento das relações entre “mulher” e “política”.

Hartman, citado por Saffioti (2011, p.104), define “patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão das mulheres [...], capacitam a categoria constituída por homens a estabelecer e a manter o controle sobre as mulheres”.

Segundo a concepção de Saffioti (2011), o conceito de gênero é insuficiente para desvelar a dominação- exploração, pois é a- histórico e a- político, diferente do patriarcado que se aplica a uma etapa histórica, evidenciando a superioridade masculina.

Hartman, citado por Camacho (1997), corrobora que há diferenças entre os homens e uma divisão hierárquica entre eles, porém para reprimir as mulheres, colocando-as submissas, há uma cumplicidade entre eles, sem diferenciação. Defende ainda que a participação feminina no mercado de trabalho alterou a dinâmica familiar, mas não indica o fracasso desta instituição.

O que se pode afirmar dessa inserção no mercado de trabalho é que a mulher está contribuindo financeiramente com a renda familiar ou até mesmo sendo a única provedora. Assumiu uma dupla jornada de trabalho, pois o trabalho doméstico tradicionalmente ainda lhe é destinado. Muitas não questionam a situação, pois estão condicionadas a esta rotina exaustiva. Perpetuando assim as estruturas ideológicas que limitam a emancipação feminina (BRASIL, 2013a).

As mulheres têm atuado cada vez mais em diversos espaços, seja no âmbito profissional, acadêmico, cargos políticos e afins. Deixaram para trás a posição de irrelevância social que a sociedade lhes conferia no passado (BRASIL, 2013a).

Nas últimas décadas a participação das mulheres no mercado de trabalho tem aumentado gradativamente e aos poucos estão ocupando postos de trabalho que antes eram direcionados aos homens, porém esta inserção é ainda marcada por diferenças de gênero e raça (BRASIL, 2013a).

Segundo pesquisa Retrato das Desigualdades de Gênero e Raça do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), o acesso ao mercado de trabalho apresenta significativa diferença entre mulheres negras e brancas, estas possuem maiores chances de conseguir um emprego. No ano de 1999, enquanto as negras apresentavam a taxa de desemprego de (12%), as brancas apresentavam (9%). Entre os homens, os brancos apresentavam uma taxa de (5%) e os negros de (7%) (INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA, 2011).

Os dados demonstram uma discriminação quanto à raça, acentuando ainda mais a desigualdade de gênero, fazendo com que as mulheres negras sofram dupla discriminação.

Wood, citado por Oliveira e Santos (2010), menciona que a opressão em cada contexto se apresenta de forma diferenciada e que no capitalismo se torna mais incisiva nas relações entre os gêneros e raça, advindas da subordinação histórica a que foram submetidas.

Bicudo (1994), informa que os estudos realizados visando conhecer o acesso das mulheres a direitos e sua plena igualdade em relação ao homem, indicam que é um desafio a ser alcançado nos países em desenvolvimento, e nas nações mais desenvolvidas, onde também há diferenças no acesso a direitos e deveres entre homens e mulheres, deixando estas em situação inferiorizada.

Neste aspecto, acredita-se que o Brasil tem sido inovador ao implementar políticas com recorte de gênero. Desta forma, tem contribuído significativamente com a autonomia econômica das mulheres e possibilitado que estas não mais se submetam à discriminação e a violência doméstica. As mulheres têm assumido econômica e socialmente sua importância, após décadas de subalternidade nos âmbitos domésticos (BRASIL, 2013a).

2.1.2 Movimento feminista no Brasil

Após um breve esboço sobre desigualdade de gênero, retrataremos um pouco da trajetória do movimento feminista no Brasil, visando trazer reflexões que possibilite perceber as contribuições do movimento para a visibilidade da violência contra a mulher.

No Brasil, o período inicial de luta da mulher, começa em 1918, com Berta Lutz. Nesse período, iniciava-se a propagação de utópicos ideais de liberdade e igualdade, posteriormente defendidos na Liga pela Emancipação Intelectual da Mulher. Com essa iniciativa a mulher passou a ser alvo de atenção e a situação feminina a ser discutida no país. Nesse momento, desejavam o ingresso em escolas e o direito de votar (BICUDO, 1994).

Pinto (2010), salienta que a década de 1960, foi um período de intensas mudanças. Em seu período inicial, o Brasil vivenciava a revolução na música, mudança na política com a renúncia do presidente Jânio Quadros, e nova vertente política se instaurava no poder com o presidente Jango aceitando o parlamentarismo. Era um período de efervescência de movimentos sociais. E em meados da década, iniciava a ditadura autoritária no país.

No período da ditadura militar o movimento feminista se manifestou, embora com limitações, representava força e mobilização em prol de direitos das mulheres (PINTO, 2010).

O feminismo é um movimento formado por mulheres de vanguarda, que questionam o sistema econômico e social de nossa sociedade. São mulheres com visão crítica, que almejam viver em posição de igualdade com os homens (AUAD, 2003).

Há vários tipos de grupos feministas, ou seja, de organizações de mulheres com visões de mundo diferentes, diversas crenças, mas com objetivos em comum, o que acaba aproximando-as, pois desejam a emancipação feminina (AUAD, 2003).

Segundo Auad (2003), ao se conhecer um pouco da história, visualizamos que é possível mudar a condição da mulher frente a padrões rigidamente estabelecidos, e é o que vem acontecendo gradativamente.

A autora defende a tese de ideia-vírus:

Assim como os vírus vão se modificando para não morrerem e nem serem pegos pelas vacinas, algumas idéias também vão “mudando de roupa” mas sem modificar seu poder destrutivo. Desse modo as ideias-vírus conseguem perdurar ao longo do tempo em diferentes sociedades (AUAD, 2003, p.26).

Pasinato (2011), salienta que o patriarcado apresenta-se de maneira diferenciada para poder continuar sobrevivendo, ele precisou de nova configuração para continuar exercendo sua dominação de forma dissimulada diante das novas possibilidades nas relações de gênero.

Portanto, certos conceitos e preconceitos vão perpassando diferentes épocas dando a impressão de verdades que não devem ser questionadas, reproduzindo costumes e tradições. Na contramão dessa idéia, o movimento feminista milita por direitos das mulheres e pela igualdade entre os gêneros (AUAD, 2003).

Partilhando desta mesma opinião Saffioti (2011), menciona que grande parte das brasileiras possui posturas conservadoras, há diferenças entre mulheres femininas e feministas, estas possuem visão crítica, enquanto as demais por desconhecerem as engenhosidades que estruturam a desigualdade social em nossa sociedade, com isto, não questionam a ordem estabelecida.

Algumas mulheres que integravam o movimento feminista eram intelectualizadas e de origem da classe média, o movimento era composto também por mulheres trabalhadoras assalariadas, com menor poder econômico. Portanto, seus interesses variavam, enquanto as assalariadas desejavam creches, melhores condições de trabalho e remuneração, as intelectuais pleiteavam educação, equidade de gênero e ocupar espaços políticos (BLAY, 1999).

No Brasil, e nos demais países latinos - americanos os primeiros sinais do movimento feminista apareceram ainda no século XIX. As primeiras reivindicações eram por direito ao voto e educação, visando ter direito à cidadania. (COSTA, 2009).

Nesse período, mais precisamente ao final do século XIX, muitas mulheres já faziam parte da mão de obra na indústria, representando significativo contingente. Em função disso, travaram os primeiros contatos com opiniões revolucionárias trazidas por imigrantes europeus defensores de ideais anarquistas e socialistas. (COSTA, 2009).

No início do século XX, a criação do Partido Republicano Feminista e a Associação Feminista, foram de extrema importância na mobilização de luta pelo sufrágio,³ e também contribuíram com as greves das mulheres operárias de 1918 em São Paulo (COSTA, 2009).

Na década de 1930, período da ditadura de Vargas, mais precisamente no ano de 1934, o direito ao voto foi consolidado, após diversas lutas do movimento em diversos estados brasileiros. Para além da luta pelo voto, a mobilização feminina não estava pensando somente em direitos para as mulheres, mas inconformadas com qualquer ato de autoritarismo. (COSTA, 2009).

Com a instauração do regime militar no Brasil em 1964, o movimento de mulheres passa por um período de desarticulação. Cabe observar, que algumas mulheres burguesas contribuíram com o golpe apoiando-o. Essas mulheres foram manipuladas pela ideologia dominante e pela moral da igreja (COSTA, 2009).

A década de 1960, período em que vigorou no país um governo altamente autoritário e repressivo, os direitos humanos foram violados pelo Estado. Nesse período, os cidadãos brasileiros tiveram seus direitos civis e políticos invalidados. Em decorrência dessa arbitrariedade o movimento de mulheres revigorou-se pelo reparo da cidadania (BLAY, 1999).

Segundo Coelho (1999), o ano de 1975, foi considerado o Ano Internacional da Mulher pela Organização das Nações Unidas (ONU), e início da Década da Mulher. Mesmo sob governos ditatoriais, os países latinos tiveram foco sobre temas relativos à mulher: violência, aborto, condições dignas de trabalho e cidadania. Sem dúvida, o

³ Voto, escolha por eleição, aprovação. (Fonte: Minidicionário escolar da língua portuguesa, 2009, p.314).

apoio da ONU foi um grande estímulo para o movimento de mulheres. As reivindicações foram substituídas por ações mais organizadas e com intenções mais políticas. A participação em diversas instituições e visibilidade em âmbito internacional se tornou uma realidade mais tangível.

Segundo Auad (2003), uma demonstração da visibilidade da luta das mulheres é a consagração do Dia Internacional da Mulher, que após ser comemorado em diferentes datas em diversos países, foi instituído o dia 08 de Março oficialmente, um marco para a cidadania, em homenagem às mulheres que lutaram durante décadas, por melhores condições de trabalho, diminuição das jornadas exaustivas de trabalho, melhores salários, direito ao voto e demais direitos da mulher.

Esta mobilização por um dia que referenciasse os direitos da mulher, se iniciou após um incêndio nos Estados Unidos, onde mais de 140 mulheres morreram, e a maioria das vítimas era imigrante, as péssimas condições de trabalho das mulheres tiveram enfoque e visibilidade. Diante disso, mulheres de diferentes países promoveram manifestações (AUAD, 2003).

A luta das mulheres se iniciou no período que estava prestes a instaurar a primeira guerra mundial, protestavam para a guerra não fosse deflagrada. Posteriormente, no contexto da guerra, desejavam ocupar postos de trabalho, pois os homens estavam na batalha. Tempos depois, após a segunda guerra mundial, a ideologia reacionária de reclusão da mulher ao espaço doméstico foi reavivada (AUAD, 2003).

No Brasil, no contexto do autoritarismo, as reuniões em locais privados eram consideradas atos subversivos, o que não impedia que diferentes grupos se articulassem, desde operários à artistas, segmentos diversos não se acomodaram diante do autoritarismo. Em um segundo momento do movimento, também denominada como onda, nos anos de 1970 e 1980, a prioridade incluía a luta pela democracia e pela igualdade entre gêneros. (BLAY, 1999).

A mídia em geral tentava desqualificar o movimento acusando as feministas de desconhecerem os reais problemas brasileiros. Estas apontadas como alienadas, direcionaram suas ações para as dificuldades das mulheres em todas as classes, desde direitos econômicos, sobre o corpo e a sexualidade, e a uma vida sem violência, planejamento familiar e outros. (BLAY, 1999).

Os casos de violência contra a mulher não eram referidos nos meios de comunicação, tampouco suas reais causas, o que pode ser considerado como um resquício de uma estrutura patriarcal. Quando noticiavam os casos, culpabilizavam as vítimas pela violência sofrida (BLAY, 1999).

Blay (1999), enfatiza que falar sobre os direitos da mulher significava enfrentar o regime autoritário, e o tom de ameaça da ditadura militar estimulou o fortalecimento dos movimentos, que se unificaram por meio da aproximação de segmentos antes dispersos.

Posteriormente, no período de redemocratização do país, a problemática feminina ganhou destaque, inclusive na mídia. Os abusos cometidos contra as mulheres se tornaram conhecidos pela sociedade, com isto algumas atitudes que antes eram toleradas, como o homicídio de mulheres, na defesa da honra masculina nos casos de infidelidade, foi considerado inconcebível como justificativa do crime. O movimento feminista continuou engajado, exercendo coação para políticas públicas serem implementadas em favor das mulheres (BLAY, 1999).

O movimento passou por um período de marasmo, crendo que com a criação dos conselhos e restauração da democracia, a luta por direitos poderia ser menos contundente. Com isto o resultado foi desfavorável, pois em uma sociedade permeada por cultura machista e controlada em maior parte por homens, as políticas públicas para as mulheres não foram priorizadas (BLAY, 1999).

Demo (2009, p. 18), discutindo sobre participação enfatiza que:

O primeiro passo, neste terreno, é a tendência histórica à dominação. A sociedade organiza-se através de polarizações hierárquicas, predominando a postura de cima para baixo. É peculiar ao fenômeno do poder que haja um lado minoritário que comande, e outro majoritário que seja comandado. Não existe algo preexistente, como se fora um espaço onde predominasse naturalmente a participação. Se isto encontrarmos, não foi porque preexistia, mas porque se conquistou.

A desigualdade de gênero em detrimento das mulheres se fez presente. A abertura do movimento antes de legitimar conquistas, possibilitou que alguns direitos se mantivessem e outros fossem deixados em plano secundário, dificultando sua consolidação. (BLAY, 1999).

Nos anos 1980, as mulheres com o poder do voto, se tornaram alvo de interesse dos partidos políticos, que iniciou o desenvolvimento de programas e Departamentos para atender interesses femininos. Esta aproximação com o Estado criou certo

descontentamento entre as feministas, algumas concordavam com esta articulação e outras viam como forma de desarticulação e controle (COSTA, 2009).

Lobo, citada por Costa (2009, p. 61), menciona que:

[...] depois de 1982, em alguns estados e cidades, se criaram os Conselhos dos Direitos da Mulher, e mais adiante o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, os quais se configuraram como novos interlocutores na relação com os movimentos. Duas posições polarizaram as discussões: de um lado, as que se propunham ocupar os novos espaços governamentais, e do outro, as que insistiam na exclusividade dos movimentos como espaços feministas.

Embora o Estado se beneficiasse com esta articulação, a vinculação com os movimentos femininos, representou um avanço na implementação de políticas para mulheres, ganhando visibilidade na sociedade brasileira.

Com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), este se tornou um instrumento de fortalecimento de luta das feministas, visando efetivar direitos requeridos pelas mulheres. Algumas dessas mulheres já estavam engajadas na luta sindical, buscando melhores condições de trabalho, e reivindicando a eliminação de discriminação baseada no gênero (COSTA, 2009).

Genofre (2003), afirma que com a promulgação da Constituição de 1988, também conhecida como cidadã, que em seu artigo 226, parágrafo 5º preconizou que: “Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher”. Este artigo legitimou a dignidade feminina, dando-lhe poder dentro da família e rescindindo a chefia conjugal masculina.

Esse mesmo autor enfatiza ainda que a legislação brasileira anterior reforçava a supremacia masculina, pois somente o homem detinha o poder familiar, administrava os bens do casal e o casamento não podia ser desfeito. O divórcio só foi instituído legalmente em 1977. O código civil era procedente de um sistema patriarcal onde a mulher era considerada incapaz, e o marido tinha que autorizar seu trabalho. A posição subalterna da mulher tinha respaldo jurídico (GENOFRE, 2003).

O feminismo está mais consolidado devido aos espaços conquistados e legitimados pelas mulheres na contemporaneidade. Incorporou novas demandas, visto que a realidade é dinâmica e se complexifica constantemente (COSTA, 2009).

Para Costa (2009), na atualidade, embora o movimento não tenha a mesma propagação, ele ainda existe e sofreu mudanças significativas quanto à sua visibilidade, apresentando-se com novas roupagens e novos desafios.

Segundo Gohn (2007), os movimentos sociais atuais, diferem dos movimentos dos anos 1970, devida às diferentes configurações que se apresentam para reivindicações. No período anterior, pleiteavam direitos fundamentais e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, estes direitos foram garantidos por lei, desta forma, outras demandas surgiram e com elas novas possibilidades de visibilidade, como fóruns, parceria com o terceiro setor e uma maior proximidade com o Estado.

É notório que tivemos vários avanços com os movimentos feministas, e que foram estabelecidos com a Constituição Federal de 1988. Entretanto, ainda estamos distante da igualdade de direitos e oportunidades para as mulheres no Brasil. Nesse cenário, aspectos culturais representam um entrave, pois tradicionalmente a mulher deve possuir uma personalidade dócil, submissa, reforçada pela religião e pela moral. Assim estas são barreiras culturais que dificultam a autonomia feminina.

2.2 BREVE HISTÓRICO DA VIOLÊNCIA NO BRASIL E SUAS POSSÍVEIS CAUSAS

O presente capítulo visa apresentar um breve histórico da violência no Brasil e suas possíveis causas, cabe uma reflexão, pois há um rebatimento nas famílias. Posteriormente trataremos das diversas formas de violência contra a mulher, sendo esta reflexo da desigualdade de gênero.

Na complexidade do mundo encontram-se condutas e atitudes em desacordo com os padrões estabelecidos. Esta complexidade produz diferenças e é fruto delas. Ou seja, as diferenças suscitam outras diferenças. A desigualdade social, por exemplo, é produtora de conflito e tensão, e geram múltiplas outras expressões (VELHO, 2000).

Bicudo (1994), partilha da idéia que a violência é oriunda de um sistema econômico nocivo, que favorece uma pequena parcela da população com privilégios, em detrimento da maioria desta, produzindo assim a desigualdade social.

Nas décadas de 1960 a 1980, ocorreram inúmeras mudanças no cenário brasileiro, nos domínios econômicos, culturais, sociais e políticos. O período compreende o autoritarismo impetrado pelo Estado, o qual usou de extrema violência para com os cidadãos, desde tortura, homicídios e desaparecimentos inexplicáveis (BICUDO, 1994).

Essa fase coincide com o período crescente dos centros urbanos, os quais foram desordenadamente ocupados pela migração interna em busca de postos de trabalho. Nessa conjuntura, aparece a violência com variáveis assustadoras, desde assaltos, estupros, roubos e homicídios (BICUDO, 1994).

O intenso crescimento da população nos centros urbanos na década de 1970, demandou do setor público políticas de habitação, saúde, educação, segurança, e estas não puderam ser atendidas prontamente pelo Estado, mediante a justificativa de não possuir recursos para o investimento nessas ações (CERQUEIRA, 2007).

A população desprovida de recursos financeiros passa a viver à margem da sociedade, sobrevivendo precariamente em favelas, sem saneamento básico, acesso à saúde e demais serviços (BICUDO, 1994).

Na concepção de Velho (2000), o poder público com sua insuficiência de conferir os direitos fundamentais da população mais vulnerável economicamente, indiretamente contribui para que haja acentuado crescimento da criminalidade.

Enfatiza ainda que a violência no Brasil é um reflexo de que a cidadania não foi apreendida como valor, tampouco os aparatos democráticos, que facilitariam o contentamento de parcela significativa da população foram executados (VELHO, 2000).

Bicudo (1994, p. 5), menciona que “a cidadania – conjunto de direitos e deveres da pessoa- não é uma concessão do Estado, mas uma conquista do povo. Os direitos nascem com o homem [...]”.

A democracia tem sua base na crença e confiança que as pessoas possuem em si mesmas, ou por meio de representantes, que mediante discussões, as diferenças e os interesses poderiam ser encaminhados. Seria na negociação com os representantes do poder público, que os conflitos seriam sanados e a harmonia estabelecida. Este seria um desafio, visto que são diversos atores envolvidos e cada um seguidor de seus valores e ideologias e com interesses distintos. Em diversas

sociedades ao longo da história, sempre existiu a ausência de acordos. (VELHO, 2000).

Assim como abordado por Velho, Bicudo (1994), partilha da ideia que a cidadania precisa estar alinhada com o Estado de direito democrático, e que os direitos do povo consolidados nas constituições devem ser considerados. A cidadania só existe quando os representantes eleitos pelo povo, de fato busca efetivar os direitos destes, tornando-os tangíveis.

Velho (2000), defende a idéia de que em qualquer sistema social é preciso que o conhecimento de justiça, seja no mínimo difundido, caso contrário haveria completa falta de normas, dificultando a convivência humana. Portanto, pode haver diferenças no entendimento de justiça, mas ela deve existir essencialmente como um valor, para que a sociedade possa continuar existindo. Justiça entendida como valor que se relaciona com o bem estar individual e coletivo e não no sentido jurídico.

Muitos estudiosos analisando a vida em sociedades desde a antiguidade, afirmam que esta é um ato político, e que o sistema de justiça foi construído para avaliar os deveres e direitos das pessoas, ou seja, para nortear a conduta das pessoas. E os que possuem comportamentos considerados inadequados são punidos, sendo que esta punição se difere dependendo dos autores envolvidos (PANDJIARJIAN, 1997).

A referida autora menciona ainda que o Brasil vivenciou um longo período de ditadura, e com isso a concretização da democracia é um processo moroso, devido os vários casos de violações de direitos que aconteceram nesse período, e este período de repressão ainda reflete no imaginário das pessoas, o que dificulta compreender as formas de exclusão de direitos a que são submetidos rotineiramente (PANDJIARJIAN, 1997).

Sané, citado por Pandjjarjian (1997), declara que grande parte das violações de direitos humanos dos brasileiros é impetrada pelo Estado. E a impunidade no Brasil impera desde a colonização. Portanto, os atos de corrupção, desemprego e a miséria são resultantes do descaso por parte do Estado, o que contribui indiretamente para a violência.

Enquanto a desigualdade de renda e o sistema de justiça ineficaz persistirem no Brasil, a tendência é que a criminalidade e a impunidade cresçam consideravelmente (PANDJIARJIAN, 1997).

Contribuindo com esta reflexão, Adorno, citado por Pandjarian (1997, p. 131), enfatiza “Se o crime não é privilégio de classe, a punição parece sê-lo”.

Segundo Pandjarian (1997), a ação política está impregnada de interesses particulares e muitas vezes estes se contrapõem aos demais, com isso embora vivendo em sociedade e buscando efetivar vontades, estas condutas precisam ser coordenadas de forma que não prejudique o outro, contribuindo assim para que haja a harmonia social.

É preciso pensar sobre as relações humanas, e como estas estão desprovidas de respeito mútuo, e este desrespeito está presente em todos os setores da sociedade, seja na comunidade, no ambiente de trabalho, na família e nas diversas instituições. Chauí, citada por Peixoto e Lima (2007, p. 264) contribui com esta reflexão:

[...]. Assim a violência trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade como se fossem coisas, isto, é irracionais, insensíveis, mudos, inertes ou passivos. A ética é inseparável da figura do sujeito racional, voluntário, livre, responsável; tratá-lo não como humano e sim como coisa, perfazendo assim os vários sentidos da violência.

Em concordância com os autores mencionados acima, Velho (2000), aponta que há variáveis essenciais para que se entenda a violência que cresce vertiginosamente, e que o motivo não é somente a desigualdade social, mas também a falta de base cultural e ética nas relações.

Somente a pobreza não justifica a falta de posturas éticas que sustentam as relações na coletividade. Nos grandes centros urbanos é mais visível a intensidade das perversidades na vida das pessoas, geradas pelos diferentes modos de vida que experienciam (VELHO, 2000).

O referido autor menciona ainda que a desigualdade e exploração sempre existiram no Brasil, de diferentes formas desde a colonização, e o uso da violência era legitimado. Muitos acreditavam que existia o “bom” e o “mau” patrão. O bom tinha atitudes associadas à justiça, protegia os servos e o mau empregava uma exploração ilimitada aos seus servos. Porém, o considerado bom, não mantinha sua benevolência diante de rebeliões dos servos. A bondade era mantida enquanto a ordem estabelecida não fosse ameaçada (VELHO, 2000).

Contribuindo com nossa reflexão sobre desigualdade lamamoto (2011, p. 27), discutindo sobre questão social enfatiza que:

Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade.

Portanto, a pobreza é resultado do sistema capitalista vigente em nossa sociedade, e exclui as pessoas de forma voraz.

Segundo Cerqueira (2007), a criminalidade tem uma proximidade com a desigualdade social apresentada no Brasil, a qual provoca a exclusão de pessoas. Esta desigualdade está estruturalmente vinculada com a impunidade, que advém de um sistema de justiça ineficaz.

Velho (2000), enfatiza que com o surgimento dos grandes centros urbanos, na era da modernização, as relações entre as pessoas e os valores foram modificados. Essas mudanças ocorreram com a ampliação da economia, migrações internas, e o emprego de novas tecnologias, o que sem dúvida acarretou em mudanças estruturais. Mudanças inclusive nas ideologias das pessoas. Com isto, uma diversidade de possibilidades socioculturais abriu probabilidades para escolhas de modos de vida diferentes.

Nesse contexto, os segmentos mais oprimidos da sociedade, tiveram chances de visibilidade. A dominação tradicional a que eram submetidos sofreu um enfraquecimento, pois reconheceram que havia uma hierarquia que os subordinava e que era passível de mudança (VELHO, 2000).

Com as mudanças ocorridas no Brasil, estas atingiram as bases que sustentavam o universo de valores, a tensão e o conflito ainda permanecia, com ocasionais irrupções de atos violentos. Muitos procuravam a mediação dos conflitos, o que enfraquecia a possibilidade de confronto físico (VELHO, 2000).

Quando era inviabilizada a possibilidade de acordos, a violência física tornava-se comum e marcadamente usual. Atingindo todas as classes sociais e nas camadas populares de forma mais incisiva. O que tende a ser justificado devido ao desenvolvimento da criminalidade e de suas formas inovadas como o tráfico de drogas (VELHO, 2000).

A violência é um fenômeno que impactou rapidamente e gravemente no Brasil, desenvolvendo-se mais frequentemente em grandes cidades. Por meio do tráfico, o uso de armas de fogo de variados tipos que conferia poder e um clima de guerra.

Nesse momento travou-se o conflito de gerações, foi acirrado, pois não havia mais o convívio associativo. Os traficantes detinham o poder e predominava então os interesses individuais. Desta forma, a hierarquia entre os familiares sofreu alterações, onde os mais jovens desrespeitavam as orientações dos mais velhos, originando assim constantes conflitos, e as relações de poder transformaram-se em completa desordem (VELHO, 2000).

Contribuindo com a reflexão sobre o poder e suas formas de interação, Foucault, citado por Pasinato (2006), aponta que:

O poder funciona e se exerce em rede. Nas suas malhas os indivíduos não só circulam, mas estão em posição de exercer esse poder e de sofrer sua ação, nunca são alvos inertes e consentidos do poder, são sempre centros de transmissão” (FOUCAULT apud PASINATO, 2006, p. 144).

Desta forma, no contexto da criminalidade coexistem hierarquia e interesse individual, ou seja, alguns detêm o poder, subordinando os demais. Na atualidade há uma gama diversa de interesses e valores. As relações se expressam de forma desigual, os interesses individuais são estimulados pela mídia o que favorece o surgimento e intensificação da tensão e do ódio social (VELHO, 2000).

Baier, citada por Peixoto e Lima (2007), aponta que a violência nas cidades tem propagado o medo, e que alguns grupos têm coagido a população em prol de seus interesses. Desta forma, o cotidiano das pessoas está sendo alterado, pois estas sofrem coerção e vivenciam ameaças periodicamente.

Desmoronam os valores tradicionais de justiça, que de alguma forma propiciava a convivência harmoniosa entre os diferentes. As relações cada vez mais individualistas contribuem para a realização de atos violentos. A ambição para adquirir os bens e valores difundidos pela mídia incitou os conflitos e aversão social, ou seja, tornaram-se alvo do capitalismo voraz (VELHO, 2000).

Minayo, citado por Peixoto e Lima (2007), salienta que a violência deve ser compreendida em sua totalidade, ou seja, inúmeros fatores contribuem, desde a impunidade, desigualdade de renda, corrupção e outros.

O inchaço populacional repentino nos grandes centros ocasionou moradias precárias e falta de aproximação entre os vizinhos e com isto, ausência de sociabilidade. Portanto, um espaço propício para a violência. A intervenção mínima

do Estado, não executando obras de urbanização, que para além de manter a aparência agradável nos bairros favoreceria a sociabilidade (SIMÕES, R., 2007).

Contribuindo com nossa reflexão sobre as possíveis causas da violência, Peixoto e Lima (2007, p. 253), informam que segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), “a violência é o resultado da ação recíproca e complexa de fatores individuais, relacionais, sociais, culturais e ambientais”. Portanto, algumas comunidades apresentam maior incidência de violência, e por vezes, em locais mais vulneráveis com pouco investimento governamental.

A vida em sociedade no Brasil é bastante complexa, e o consumismo tem atingido grande parte da população, e os que não possuem poder aquisitivo são as maiores vítimas, pela impossibilidade de realização (VELHO, 2000).

Portanto, os autores de crimes advindos da classe mais empobrecida, acreditam que a ascensão social compensa os riscos, para terem acesso aos bens materiais pela via do crime, e isto os coloca como consumidores e detentores de prestígio que antes desconheciam. A postura destes jovens é bastante diferenciada em relação à dos familiares mais velhos, pois recusam a trajetória de trabalho honesto, a qual é um legado de dificuldades e marcada pela escassez de recursos. Esta trajetória é negada a qualquer custo pelos mais jovens. Preferem uma vida curta e com recompensas financeiras (VELHO, 2000).

No entanto, Velho (2000), enfatiza que este não é o desejo de todos os jovens pobres. Portanto, é relevante entender o contexto e as motivações que influenciam os jovens. Nas comunidades pobres, a relação com os traficantes é de tensão e conflito, onde há alguma lealdade por medo de denunciá-los e sofrerem as consequências ou até mesmo perder a vida.

Contudo, Velho (2000), salienta que há uma relação entre desigualdade e violência. Existe um clima de insegurança e injustiça, não são raros os casos de violência com extrema crueldade, inclusive perpetrados pelo Estado.

Os órgãos de segurança por vezes atuam de modo truculento, agravando o medo, pois a arbitrariedade é uma realidade em suas atuações. Esta postura impacta as atitudes e comportamentos, especialmente dos jovens. A ineficácia do poder público reforça a imagem de ausência de justiça. Desta forma, há um clima de ameaça à cidadania e impunidade de criminosos, perpetuando e agravando os atos de

violência, onde as vítimas se sentem enfraquecidas para realizar denúncias e acessar a justiça. Cotidianamente a ausência de cidadania e a desigualdade são confirmadas (VELHO, 2000).

Na concepção de Breckenridge- Léon, citado por Peixoto e Lima (2007), a violência para ser combatida de forma eficaz, é preciso que existam mudanças na economia, nas pessoas e na política, pois o fenômeno é resultante destas interações.

É importante considerar o crescimento das cidades sem planejamento e políticas que asseguram os direitos dos cidadãos, conforme salientam Peixoto e Lima (2007), esses são fatores que contribuíram com a violência, e o clima de insegurança começou a repercutir na saúde da população.

Velho (2000), salienta que a confiança no poder público deve ser restabelecida, caso contrário, o fracasso será legitimado, pois haverá um agravamento da violência que está sendo vivenciada. Enfatiza ainda que, é preciso uma sociedade civil confiante e criativa que se mobilize em busca de mudanças que efetivem plenamente a cidadania. Cabe aos cidadãos cumprir seu papel, mas o Estado tem o poder de efetivá-las, devida as suas condições emblemáticas para conter a violência em nossa sociedade.

Bicudo (1994), menciona que se deve rejeitar a idéia que a pobreza gera criminalidade e atos de violência, pois desta forma, estaria afirmando que a criminalidade é herdada genericamente. Deixar os cidadãos à margem da sociedade, sem atuação do Estado por meio de políticas, pode induzir a criminalidade devida à ausência de possibilidades de recursos materiais.

2.2.1 As diversas formas de violência

Após um breve histórico da violência no Brasil, apresentaremos conceitos de violência, defendidos por diferentes autores. Especificamente nos atentaremos aos conceitos de violência defendidos no II Plano Nacional de Política para as Mulheres, que estão consolidados na lei 11340/2006, denominada Lei Maria da Penha.

A violência hoje ganha evidência, como preocupação importante em todas as instâncias públicas, merecendo projetos políticos e ação do Estado. No nosso contexto, é um fenômeno que causa espanto em toda a sociedade e repercute uma

imagem negativa do Brasil frente outras nações. Conceitualmente, não há um consenso na sua definição, ou seja, o sentido do termo violência não é unívoco. Assim diversos autores definem diferentes formas de violência e com variadas considerações. (MINAYO et al., 2003).

Chesnais, citado por Minayo (2003), menciona que no pensamento de grande parte das pessoas, predomina três tipos de violência: a principal é a física, que se configuram como agressões, roubos, homicídios; a violência econômica que se apresenta no desrespeito e na apropriação indevida de bens, utilizando a forma agressiva para apropriação; e a violência moral ou simbólica que se materializa sob a forma de dominação, desrespeitando a dignidade do semelhante.

Na concepção de Minayo (2003, p. 25), “A ‘violência’ não é uma, é múltipla. De origem latina, o vocábulo vem da palavra *vis*, que quer dizer ‘força’ e se refere às noções de constrangimento e de uso da superioridade física sobre o outro”.

Em concordância com esta concepção, Velho (2000), apresenta que, a vida em sociedade, em seus variados contextos, não está livre da violência, ou seja, o uso da agressão física contra outros. Violência não é somente o uso da força, mas também o poder de usá-la, configurando assim como ameaça ou coerção.

Uma parcela significativa da população brasileira, de alguma forma já foi atingida por algum tipo de violência, seja por um assalto ou furto. O ato violento se tornou de certa forma comum, devida sua repetição, que as pessoas que são vitimadas ficam gratas quando saem ilesas fisicamente da situação de violência. (SAFFIOTI, 2011).

Para maior parte das pessoas, violência sustenta-se com um único conceito, “trata-se da violência como ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (SAFFIOTI, 2011, p.17).

Espírito Santo (2011), descreve que a violência simbólica se expressa na hierarquia do homem sobre a mulher e isto advém da cultura patriarcal.

Descreve ainda que a violência sexual acontece quando há ameaça e coerção, ou seja, a vítima é obrigada a manter relação sexual com o agressor ou sofre abusos como carícias, numa relação de repúdio (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Gomes (2003, p. 208), relata que “a violência sexual costuma ser mencionada no conjunto das fontes a partir de situações com diferentes nuances que vão desde atos com contato físico violento até aqueles que ocorrem sem o contato físico”.

Ferreira, citado por Morães (2002, p. 59), menciona que segundo o dicionário estupro é “crime que consiste em constranger mulher, de qualquer idade ou condição, a conjunção carnal, por meio de violência ou grave ameaça; coito forçado; violação”. A referida autora enfatiza que é sexista a definição apresentada, pois discriminam os demais grupos presentes na sociedade, como os homossexuais e vítimas do sexo masculino.

Morães (2002), salienta que falar de estupro no Brasil, é uma discussão repleta de preconceito, e que muitas mulheres que o sofrem, mantêm o sigilo, para que não haja a desestruturação da família, e desta forma, há a reincidência do ato. Menciona ainda que persistem explicações contraditórias a respeito do desejo do homem, e que este deve ser saciado no momento que lhe é oportuno.

Espírito Santo (2011), descreve que a violência psicológica é a ação que causa afronta, danos emocionais e controle das atitudes. É o controle que é impetrado contra a mulher, impedindo esta de posturas mais autônomas.

Já a violência moral, é uma ação que deturpa a imagem da pessoa, de forma caluniosa. A violência patrimonial se configura com prejuízos materiais ou financeiros, mediante a destruição de objetos ou documentos (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Segundo a Lei 11340/2006⁴, a violência doméstica e familiar contra a mulher é definida como:

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

Art. 7º São formas de violência doméstica e familiar contra a mulher, entre outras:

⁴“Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências” (BRASIL, 2006).

I - a violência física, entendida como qualquer conduta que ofenda sua integridade ou saúde corporal;

II - a violência psicológica, entendida como qualquer conduta que lhe cause dano emocional e diminuição da auto-estima ou que lhe prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou que vise degradar ou controlar suas ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, ridicularização, exploração e limitação do direito de ir e vir ou qualquer outro meio que lhe cause prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação;

III - a violência sexual, entendida como qualquer conduta que a constranja a presenciar, a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; que a induza a comercializar ou a utilizar, de qualquer modo, a sua sexualidade, que a impeça de usar qualquer método contraceptivo ou que a force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de seus direitos sexuais e reprodutivos;

IV - a violência patrimonial, entendida como qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades;

V - a violência moral, entendida como qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria (BRASIL, 2006).

Saffioti (2011), menciona que a integridade psíquica e moral quando violadas, são mais dificilmente identificadas, pois não apresentam sinais aparentes. Pessoas que foram submetidas ao isolamento ou a torturas praticadas constantemente, passam a apresentar sinais visíveis, como transtorno mental ou psicológico. Podendo além de vítima, desenvolver potencialidades para atos extremamente violentos e cruéis.

Contribuindo com esta reflexão, Minayo e outros (2003, p. 17), enfatizam que “[...] a violência, em si, faz parte das grandes questões sociais, sendo o setor da saúde [...] convergem todas as lesões e traumas físicos, emocionais e espirituais produzidos na sociedade”.

Desta forma, a desigualdade gera múltiplas expressões da questão social, e a violência é uma delas. E os agravos resultantes deste fenômeno repercutem diretamente no sistema de saúde, seja por lesões físicas ou por feridas invisíveis, as emocionais, que podem desencadear depressão e crises do pânico, com consequências imprevisíveis.

2.2.2 Mulher em situação de violência reflexo da desigualdade de gênero

Após um breve esboço sobre as diversas formas de violência no Brasil, especificamente nos atentaremos à violência cometida contra as mulheres⁵. Apresentando sucintamente a contribuição de militantes feministas para a visibilidade da violência contra a mulher e a criação da lei 11340/2006, a Lei Maria da Penha.

Os crimes cometidos contra as mulheres se diferem dos demais que acontecem na sociedade, como roubo, por exemplo, pois se trata da violência de gênero, uma vez que são assassinadas simplesmente por serem mulheres e geralmente no espaço doméstico. Inúmeros são ainda os casos de mulheres que desenvolvem alguma patologia devido às constantes ameaças a que são submetidas em seu cotidiano, direcionadas pelo agressor inclusive aos seus filhos (AUAD, 2003).

Ao longo dos anos, podemos ver que o conceito de violência contra a mulher sofreu algumas alterações:

A violência contra a mulher é referida de diversas formas desde a década de 50. Designada como violência intrafamiliar na metade do século XX, vinte anos depois passa a ser referida como violência contra a mulher. Nos anos 80, é denominada como violência doméstica e, na década de 90, os estudos passam a tratar essas relações de poder, em que a mulher em qualquer faixa etária é submetida e subjugada, como violência de gênero. (BRASIL, 2011, p. 9).

Segundo Pasinato (2011), a categoria femicídio, ganhou destaque na América Latina no início dos anos de 1990, e no Brasil mais precisamente em 1995, sendo apresentada por Saffioti e Almeida. Esta categoria se refere às diversas práticas violentas impetradas repetidamente contra as mulheres, desde homicídios, violência sexual, tortura e desaparecimentos. Numa conjuntura de falta de intervenção do Estado, o que de certa forma contribuía para a impunidade dos autores de crimes.

Ainda sobre o referido termo, na concepção de Russel e Radford, citadas por Pasinato (2011), a expressão femicídio é usada para indicar os homicídios de mulheres, simplesmente por serem mulheres, ou seja, trata-se da distinção entre os gêneros. Mencionam também que o femicídio é o final de um ciclo de violência a que foram submetidas, desde agressões verbais, físicas e diversas privações. Quando o

⁵O termo é utilizado no plural para dar visibilidade à diversidade étnico-racial, geracional, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional existente entre as mulheres. (BRASIL, 2008, p. 95).

homicídio acontece em decorrência desses abusos, caracteriza-se então como um femicídio.

Femicídio está no ponto mais extremo do contínuo de terror anti-feminino que inclui uma vasta gama de abusos verbais e físicos, tais como estupro, tortura, escravidão sexual (particularmente a prostituição), abuso sexual infantil incestuoso e extra-familiar, espancamento físico e emocional, assédio sexual (ao telefone, na rua, no escritório e na sala de aula), mutilação genital (cliterodectomia, excisão, infibulações), operações ginecológicas desnecessárias, heterossexualidade forçada, esterilização forçada, maternidade forçada (ao criminalizar a contracepção e o aborto), psicocirurgia, privação de comida para mulheres em algumas culturas, cirurgias cosméticas e outras mutilações em nome do embelezamento. Onde quer que estas formas de terrorismo resultem em mortes, elas se tornam femicídios (RUSSEL; CAPUTTI apud PASINATO, 2011, p. 224).

Esses insultos deferidos contra as mulheres são motivados por fúria que sentem destas, portanto, são atitudes criminosas.

Pasinato (2011), menciona que dados de pesquisas apontam que as maiores ocorrências de homicídios femininos acontecem no âmbito doméstico e são impetradas por companheiros ou pessoas íntimas. Mediante tais constatações, é preciso atenção e identificação dos riscos eminentes contra a vida de mulheres, desrespeitando seus direitos humanos.

Segundo Russel e Radfort, citadas por Pasinato (2011), o que caracteriza um femicídio é ser realizado baseado no sexo biológico da vítima, ou seja, é realizado intencionalmente e de forma bastante cruel.

Fragoso, citada por Pasinato (2011), defende a idéia de que as mortes não são baseadas somente no gênero e sim porque as mulheres não estariam desempenhando os papéis sociais destinados a elas.

Pasinato (2011), menciona ainda que a violência contra as mulheres é um fenômeno estrutural, advindo das diversas sociedades, com isto, a morte feminina é consequência da cultura e perpassa gerações. Portanto, o femicídio é um resquício da dominação patriarcal e se relaciona com as demais formas de violência cometidas por homens contra as mulheres.

Com o engajamento e a visibilidade dos movimentos de mulheres feministas, aos poucos a violência camuflada nas residências começou a ganhar transparência na sociedade. As mulheres pressionaram para que o Estado se posicionasse e assumisse responsabilidades para acabar com a violência doméstica (AUAD, 2003).

Segundo Alves (2003), a Convenção para Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher foi adotada em 1979, e entrou em vigor internacionalmente em 1981 e o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos da Mulher em 1984.

Diante desses avanços, uma conquista foi a reunião em 1994, onde pessoas comprometidas em erradicar a violência contra as mulheres, foi sugerida pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pela Comissão Interamericana de Mulheres, a Convenção de Belém do Pará, com capacidade de alterar as lei do países signatários (AUAD, 2003).

Contribuindo com a reflexão sobre violência contra a mulher, Pasinato (2011), relata que o Brasil ao dar enfoque à violência como um fenômeno que compete ao Estado combater, o reconhecendo como crime, favoreceu confirmar os compromissos assumidos mediante convenções internacionais.

Vale ressaltar que Pasinato (2011), enfatiza que a definição de violência contra as mulheres defendida pelas convenções restringe-se à violência moral, psicológica e física e desconsidera as estruturas do contexto social e político em que acontecem, e a categoria feminicídio considera estes aspectos.

Portanto, Fragoso, citada por Pasinato (2011), salienta a relevância dos contextos sociais, econômicos e políticos em que acontecem os feminicídios, uma vez que devem ser considerados e avaliados, pois as bases materiais conferem poder e podem incitar a violência.

Em concordância com esta concepção Tavares e Pereira (2007), acreditam que a distinção entre os gêneros está relacionada às expressões das desigualdades econômica, social e política entre homens e mulheres, subjugando estas, o que acaba tornado-as mais suscetíveis à violência.

Pasinato (2011), conclui que o uso da categoria feminicídio é muito nova no Brasil, e seus argumentos de análise, ainda são insuficientes para rotular as mortes de mulheres, usando esta terminologia. Menciona ainda que é preciso desvelar as reais causas, pesquisando o contexto em que acontecem e quais as relações de poder envolvidas.

Os abusos deferidos contra as mulheres na maioria dos casos, acontecem no âmbito doméstico e incluem “lesões corporais graves causadas por socos, tapas,

chutes, amarramentos e espancamentos, queimaduras de seios e genitália, estrangulamentos etc” (BICUDO, 1994, p. 55).

Resultando em saúde física e emocional destruída, a mulher em situação de violência vê sua auto-estima esfacelar-se, pois são constantes as situações de humilhação, deixando-a tão fragilizada que dificulta a denúncia contra o autor da violência (MINAYO, 2003).

Tavares, citado por Gomes (2003), menciona que nos anos 1960, o movimento feminista contribuiu ao enfatizar a gravidade da violência cometida contra as mulheres e também para demonstrar esse fato, pois antes esta atrocidade ficava velada e restrita ao âmbito doméstico. O conceito de gênero passou a ser usado pelas feministas para explicar as relações humanas em sua diversidade de interações. Procuraram conceituá-lo de forma a entender que as diferenças atribuídas entre homens e mulheres, não passavam de construções culturais, pois as diferenças biológicas não justificam a desigualdade entre os sexos.

Os comportamentos são pré definidos para homens e mulheres culturalmente, ambos desempenham papéis intitulados como “ideais” pela sociedade que é dominada pela ideologia conservadora, homens dominadores e mulheres submissas, quando a autoridade desempenhada de forma perspicaz não consegue êxito, o uso da violência é ativado para manter a hierarquia entre os sexos. (BRAGHINI et al. apud GOMES, 2003).

A expressão deste controle se manifesta por meio de agressões física e sexual, tendo o corpo da mulher como propriedade, é uma forma do poder masculino atuando sobre o pensamento feminino, controlando-o. (GIFFIN apud GOMES, 2003).

As mulheres são socializadas para serem altruístas, ou seja, devem sempre cuidar da família, realizando os desejos desta, em detrimento de suas vontades e realizações pessoais. O que dificulta que tenham atitudes mais autônomas, se conformando assim ao âmbito doméstico e muitas vezes aos mecanismos sutis de violência (AUAD, 2003).

Cortizo e Goyeneche (2010), mencionam que a violência doméstica pode ser agravada por dois motivos, pela necessidade de intervenção do Estado nas famílias, mediante a proteção assistencialista, pois as políticas atuam como paliativos do

desemprego, um dos efeitos do neoliberalismo. Portanto, a proteção não é efetiva e pode causar inúmeros conflitos nas famílias, onde o homem não é o provedor. E o outro motivo é o machismo, invenção da cultura patriarcal que subjuga a posição feminina.

Conforme pontua Saffioti (2011), sobre a atitude das pessoas em tolerar e até mesmo estimular para que os homens exerçam sua força e dominação contra as mulheres, em prejuízo de uma postura dócil e sensível, portanto mais adequada ao prazer masculino. Esta aprovação social, por consequência não prejudica somente as mulheres, mas também ao autor de violência⁶.

Bourdieu, citado por Gomes (2003, p. 207), aponta que seguindo essa ideia, “o privilégio masculino é também uma cilada [...], absurdo, que impõe a todo o homem o dever de afirmar, em toda e qualquer circunstância, sua virilidade”.

No contexto de dominação dos homens, estes também são vítimas, sem se atentarem para tal situação.

A sociedade é tolerante e considera normal que homens maltratem suas companheiras, acomodam-se diante da postura violenta de homens com suas mulheres, e destas com seus filhos, aprovando assim a pedagogia da violência (SAFFIOTI apud SAFFIOTI, 2011).

Morães (2002), concorda com Saffioti e relata que as ações violentas contra as mulheres se perpetuam com o respaldo da impunidade, o que deveria ser inadmissível em nossa sociedade.

Segundo Auad (2003), o fenômeno da violência contra a mulher é severamente democrático, atingindo todas as classes sociais. A tendência é que ocorra ciclicamente, ou seja, ameaça, agressão física, agressão moral, sexual e homicídio. Dessa maneira, quando este ocorre, as demais formas de agressão já haviam sido cometidas e repetiam-se cotidianamente de formas insultuosas.

Assim como abordado por Auad, a cientista social Saffioti (2011), também compartilha da ideia que dificilmente ocorre somente uma forma de violência, sendo, portanto difícil especificar à qual violência a mulher está sendo submetida, pois a

⁶O termo ‘autor de violência’ é utilizado no lugar de agressor, visto que, ser agressor ou vítima pode estar relacionado a “encenações dos papéis que, conforme o imaginário de gênero, cabem às mulheres e aos homens desempenhar” (SUÁREZ et al., apud MINAYO et al., 2003, p.212).

violência emocional e moral, sempre estão vinculadas aos atos agressivos em suas variadas formas. As fronteiras entre tais atos violentos são ínfimas.

Tavares e Pereira (2007), se referem à violência doméstica contra a mulher, como uma relação histórica legitimada na submissão da mulher ao homem. Apontam que o conjunto de demonstrações de violência abrange qualquer ato que vise esta submissão. São atos que dificultam a expressão e a liberdade feminina em relação a sua identidade, estes se configuram como violência.

Tavares e Pereira (2007), apontam que na violência familiar entre o casal, há uma mescla de poder e afeto, consequências culturais da dominação masculina. Diante disso, quando ocorre a violência doméstica, a denúncia pode ficar inviabilizada, uma vez que as vítimas sentem medo de desencadear novas agressões de seus companheiros, pois constantemente sofrem ameaça, e também por sentirem vergonha de expor seus dilemas devida à vulnerabilidade emocional. Desta forma, as vítimas permanecem nesta relação, o que pode lhes acarretar em sintomas de depressão, ansiedade e insegurança.

Mencionam ainda que o fenômeno da violência contra a mulher se apresenta em diferentes sociedades e classes sociais e precisa ser enfrentado por toda a sociedade brasileira, somente por meio de ações construídas na coletividade serão possíveis mudanças nas relações entre homens e mulheres. Esta violência se expressa de formas visíveis como homicídios e espancamentos, ou por meio de formas invisíveis como a violência simbólica e outras formas de opressão. (TAVARES; PEREIRA, 2007).

Pasinato (2011), menciona que dados de pesquisas, apontam que as maiores ocorrências de homicídios femininos acontecem no âmbito doméstico e são impetradas por companheiros ou pessoas íntimas.

A violência também acontece no âmbito público, pois conforme sinaliza Minayo (2003), ocorre nos ambientes de trabalho, seja mediante assédio sexual ou com a diferenciação de salários entre homens e mulheres que desempenham a mesma função. Há nessas circunstâncias uma discriminação de gênero, desfavorecendo o trabalho feminino.

Tal situação refere-se à violência estrutural, sendo que essa situação pode ser demonstrada pelos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

dos anos 2000, que demonstraram que apesar das mulheres serem a maioria na população brasileira e possuírem maior expectativa de vida, maior escolaridade, além de chefiarem muitas famílias, recebem o equivalente à 71,5% do salário auferidos pelos homens⁷ (GOMES, 2003).

Um importante avanço ocorreu no ano de 2008, foi elaborado o II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), consolidando o conceito definido na Convenção de Belém do Pará (1994), e define violência contra as mulheres como “qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado” (Art. 1º).

Tal definição é, portanto, bastante abrangente e abarca diferentes formas de violência, tais como:

i) a violência doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou tenha convivido no mesmo domicílio que a mulher;

ii) a violência ocorrida na comunidade e que seja perpetrada por qualquer pessoa, compreendendo, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, tráfico de mulheres, prostituição forçada, sequestro e assédio sexual;

iii) a violência perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra (violência institucional). (BRASIL, 2008, p.95).

Outra conquista importante foi a Lei 11340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha⁸, trouxe enorme contribuição para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher no Brasil. Para que esta lei fosse criada e entrasse em vigor, foi um longo caminho percorrido e inclusive de repercussão internacional.

O Estado foi pressionado a dar resposta sobre sua tolerância aos casos de violência cometida contra as mulheres brasileiras, e sobre a impunidade do ex marido de Maria da Penha. Pois, o autor de violência estava sendo beneficiado devido aos mecanismos jurídicos da legislação brasileira.

O caso ganhou repercussão devido à mobilização de organizações não governamentais (ONGs) feministas e organizações transnacionais, que exigiram respostas do Estado brasileiro (MACIEL, 2011).

⁷ Dados obtidos no site www.ibge.gov.br em novembro de 2002, referenciados em Gomes (2003).

⁸ “Maria da Penha Fernandes havia sido vítima de sucessivos atos de violência física e psicológica por parte de seu marido que tentou assassiná-la em duas ocasiões em 1983. Condenado pela justiça brasileira, o marido permaneceu por vinte anos em liberdade graças aos consecutivos recursos impetrados por seus advogados.” (MACIEL, 2011, p.106).

As mobilizações feministas, diferente dos protestos públicos de décadas anteriores, no período da ditadura militar, onde lutavam por direitos, as ações atuais são direcionadas para que os direitos adquiridos sejam efetivamente usufruídos.

Antes de iniciarem sua campanha para a implementação da lei Maria da Penha, em meados da década de 1990, o movimento questionava a Lei 9099/1995 que criou os Juizados Especiais Criminais (JECRIMs). Esta lei era insuficiente para julgar os casos de violência contra as mulheres, pois desconsideravam que estes eram violação de direitos humanos, as denúncias de ameaça e lesão corporal leve, eram consideradas de pequeno potencial ofensivo (MACIEL, 2011).

Auad (2003), salienta que a lei 9099/1995, não apresentava mecanismos de proteção à mulher. Esta em situação de violência tinha a incumbência de entregar as intimações ao autor de violência, e este quando condenado pelos delitos, tinha no máximo por punição a prestação de serviços comunitários. Desta forma, contribuía para a impunidade do agressor, e as mulheres se sentiam desmotivadas e desprotegidas para apresentarem a denúncia. Mesmo com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs), que foram criadas na década de 1980, os aparatos institucionais e jurídicos se apresentavam insuficientes para proteger a mulher.

Desta forma, a campanha pela Lei Maria da Penha ganhou enfoque, tendo um ciclo de mobilização de 2003 à 2006, para que a lei fosse criada, e de 2007 à 2008, visando alterações e plena efetivação da lei (MACIEL, 2011).

A referida lei representa simbolicamente uma compensação à Maria da Penha, que após sofrer uma tentativa de homicídio, se encontra paraplégica devida sequelas de um tiro disparada por seu marido. Esta reparação é devida a debilidade do Estado brasileiro em protegê-la da situação de violência. Portanto, ao reconhecer sua omissão diante das atrocidades às quais Maria da Penha foi submetida, e ser denunciado na Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), pois o Brasil é signatário de convenções, as quais estava descumprindo, decorrido os prazos para resposta, o Brasil foi responsabilizado por negligência e tolerância com os casos de violência contra as brasileiras, resultando então posteriormente na criação da lei 11340, que foi promulgada em 07 de agosto no ano de 2006 (ESPÍRITO SANTO, 2011).

Para o projeto e aprovação da lei, especialistas jurídicos, mulheres de movimentos sociais e feministas, advindas de setores diversos da sociedade, participaram de audiências públicas pleiteando legislação específica para proteger os direitos da mulher a viver sem violência (ESPÍRITO SANTO, 2011).

O Estado após implantação da lei empenha-se a regular e conter atitudes violentas, e a elaborar políticas públicas visando efetivar direitos das mulheres previstos na lei.

Maciel e Prata, citada por Maciel (2011), enfatiza que a lei Maria da Penha representa um avanço no combate à violência doméstica e familiar ao responsabilizar o autor de crimes contra a mulher, no entanto, houve discordância de profissionais e pesquisadores sobre direitos da mulher. Estes questionavam a efetividade da lei na resolução de conflitos e sua veemência quanto à punição do agressor, o caráter punitivo que a lei apresenta.

2.3 POLÍTICAS PARA MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

Antes de discutir especificamente sobre políticas para mulheres em situação de violência, é fundamental uma reflexão acerca do que se compreende por políticas públicas. Posteriormente, trataremos dos desafios na efetivação das políticas para mulheres no Espírito Santo, contextualizando no período atual. Esta abordagem buscará trazer reflexões que possibilitem perceber a contribuição no enfrentamento a violência, bem como as críticas eminentes à efetivação da política, no intuito de considerar suas contradições.

Entretanto, o debate sobre políticas públicas nos remete ao processo de garantia de direitos, que no caso do Brasil, tem na Constituição Federal de 1988, um grande marco.

A Constituição Federal de 1988, também conhecida como Constituição Cidadã, pois nesta estão impressas um novo aparelho de proteção social. Sendo ações na área de saúde, assistência e previdência, o que é designado como tripé da seguridade social (SILVA, 2012).

Silva (2012), descreve que os anos 1980, ficaram conhecidos pela visibilidade dos movimentos sociais que se empenharam para a implantação da assembléia nacional constituinte.

Esses direitos não foram concedidos, foram frutos da união e mobilização organizada de muitos atores que visavam viver em uma sociedade democrática e com direitos garantidos constitucionalmente para serem efetivamente usufruídos (SILVA, 2012).

Nesse sentido, Silva (2012), menciona que atores da sociedade civil requisitaram que na Constituição Federal ficasse expressa a primazia do Estado na concessão e operacionalização de políticas, para viabilizar o acesso pleno à cidadania, ou seja, democratização nas ações entre as esferas governamentais, para que os sujeitos acessem efetivamente os seus direitos.

Cruz (2012), salienta que o Brasil e demais países latinos, nos anos 1990, no contexto de reformas nas instituições, tiveram que se ajustar as reformas que fossem adequadas ao Estado. Este passou de provedor à regulador⁹ de bens que deveriam ser conferidos à sociedade.

Para as políticas públicas não há uma definição unívoca, ou seja, há diversas definições (CRUZ, 2012). E para contribuir com a reflexão sobre os diversos conceitos, Easton, citado por Cruz (2012, p. 73), menciona que “as políticas públicas compreendem o conjunto das decisões e ações relativas à alocação imperativa de valores”. Já na concepção de Dye, citado por Cruz (2012), Política pública é uma ação à qual o governo decide se deve ou não realizar.

Partilhando desta concepção, políticas públicas para Rua, citada por Espírito Santo (2011, p. 47), representa:

uma política pública é o resultado de uma decisão política tomada sobre alternativas de políticas para atender a uma determinada demanda. Apresenta uma característica central revestida de autoridade soberana do Poder Público.

Contribuindo ainda com esta reflexão, Jobert e Muller, citados por Cruz (2012), consideram que toda ação do Estado é uma política pública, na medida em que se responsabiliza por um problema e este passa ser foco de sua ação ou atuação. No entanto, embora o Estado seja a autoridade central, ele não desempenha sua função isolada dos demais atores da sociedade, que contribuem no percurso das intervenções de forma autônoma (CRUZ, 2012).

⁹ “[...], regular, antes de prover bens e serviços à sociedade. [...] regular significa fiscalizar, controlar, supervisionar por meio de normas, regras e leis as chamadas regulações” (CRUZ, 2012, p. 73).

Cruz (2012), menciona que no governo de Fernando Henrique Cardoso, o Brasil passou por mudanças. Nesse período, o Estado deixou de ser provedor para ser regulador das políticas públicas. Com isso, houve uma transformação na relação existente entre o Estado e a sociedade.

Essa reforma na regulação das políticas propiciou a interação de outros atores, o público e o privado se entrelaçaram com os modernos organismos existentes de controle. Desta forma, o Estado apresentou novos traços característicos e adquiriu compromissos com a sociedade (CRUZ, 2012).

Contribuindo para nossa compreensão de política social, Farias (2012, p. 264), descreve a política social como, “[...] conjunto de ações coordenado pelo governo, visando a implementação da justiça social e o combate à pobreza [...]”. Neste sentido, a política com ações afirmativas e as políticas sociais possuem significado parecido, visto que, destinam ações à determinados grupos.

Portanto, a referida autora define que “[...] as políticas de ação afirmativa são um conjunto de ações voltadas para a correção de desigualdades sociais relacionadas a um grupo que é socialmente discriminado” (FARIAS, 2012, p. 265).

Segundo Pereira (2008, p. 92), “[...], política pública a qual engloba a política social. Ou melhor, a política social é uma espécie de gênero política pública”.

Farias (2012), partilha da concepção que estas políticas possuem características compensatórias para propiciar direitos a grupos historicamente em desigualdade.

Tradicionalmente no Brasil, políticas parecidas são destinadas a pessoas com deficiência e às mulheres. Desde os anos 1920-30, políticas de incentivo para que os imigrantes europeus permanecessem no Brasil foram criadas, nos fazendo concluir que estas ações se aproximavam de políticas afirmativas (FARIAS, 2012).

Para contribuir com nossa reflexão sobre direitos da mulher, Bicudo (1994), menciona que na Constituição Federal de 1934, começava a emergir a igualdade jurídica entre a mulher e o homem. Na Constituição de 1967, já no período da ditadura militar, o princípio da igualdade foi instituído, o que foi expressamente consolidado na Constituição de 1988 em seu artigo 5º, ao ratificar que deve haver igualdade entre mulheres e homens. Ao reconhecer a igualdade de direitos entre homens e mulheres, representou um marco histórico, pois a partir desse momento o Código Civil de 1916, necessitou de alterações.

O referido código limitava a mulher quanto a seus direitos jurídicos se fosse casada e coordenava os demais direitos, ou seja, a alteração no Código Civil representava avanços para as mulheres, concedendo-lhe o direito de agir em posição de igualdade com os homens (BICUDO, 1994).

Os autores Barroca e Carvalho (1998), argumentam que alguns elementos foram significativos para que a mulher experimentasse maior liberdade nos anos 1980. Dentre os quais, a pílula anticoncepcional, o acesso a escolaridade e o movimento Hippie¹⁰. Propiciaram que a mulher tivesse mais autonomia sobre seu corpo e maior conhecimento da submissão que lhe era imposta. Mediante a instrução escolar, a consciência crítica feminina foi aguçada.

A Constituição Federal de 1988, ao preconizar em seu artigo 5º:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição; (BRASIL, 2013b).

Desta forma, contribuiu para que as mulheres fossem consideradas juridicamente em posição de igualdade com os homens. O que contribuiu para seu empoderamento em nossa sociedade.

A discriminação destinada às mulheres solteiras ou em uniões estáveis foram proibidas. Estas mulheres não mais poderiam sofrer limitações para se apresentarem no âmbito público, seja na busca de trabalho formal, para realizar concursos, alugar uma casa ou outra discriminação baseada em seu estado civil (BARROCA; CARVALHO, 1998).

Os referidos autores mencionam ainda que, nas divergências conjugais após a consolidação da Constituição, cabe à justiça a decisão final sobre o litígio e não mais ao marido como era naturalizado anteriormente (BARROCA; CARVALHO, 1998).

Bicudo (1994), ressalta que apesar da legislação ter avançado no sentido de igualdade entre os homens e mulheres, a discriminação persiste e ocasiona diversos problemas. Ainda é preciso avançar nas questões referentes à salário, ascensão no

¹⁰ “[...] o movimento buscava a beleza, a paz e o amor e rejeitavam o dinheiro, o poder e as guerras” (BARROCA; CARVALHO, 1998, p. 25).

trabalho, remuneração que é diferenciada entre os sexos, e que inclusive no âmbito judiciário as mulheres sofrem discriminação quando estão em situação de violência.

No Brasil da atualidade, com mulheres mais conscientes sobre seus direitos, convivem ainda com resquícios do período em que a mulher vivia sob dominação, sem visibilidade e direitos consolidados. Esta situação se perpetua quando a força brutal e violência são usadas como mecanismos para subjugar as mulheres (BARROCA; CARVALHO, 1998).

No novo cenário político, Barroca e Carvalho (1998), salientam que com a promulgação da Constituição Federal de 1988, a mulher conquistou inúmeras vitórias que foram requeridas pelo movimento feminista. A igualdade de direitos na administração dos bens da família, fez com que a mulher deixasse de ser considerada incapaz e propiciou sua autonomia.

A Constituição brasileira de 1988, em seu artigo 226, §7º e 227 ratifica que:

Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado.

[...]

§ 7º - Fundado nos princípios da dignidade da pessoa humana e da paternidade responsável, o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito, vedada qualquer forma coercitiva por parte de instituições oficiais ou privadas.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 2013b).

Portanto, os referidos artigos corroboram que o Estado deve propiciar mecanismos para orientação e proteção às famílias.

Buscando conquistar direitos femininos, o movimento feminista ainda luta pela legalização do aborto, e que a gravidez indesejada seja interrompida sem penalidades para a mulher. Os abortos clandestinos vitimizam muitas mulheres e sua incidência é maior na classe mais empobrecida, pois realizam o aborto em péssimas condições, sem a assistência adequada. Muitos destes abortos são realizados em virtude da ocorrência de estupro (BARROCA; CARVALHO, 1998).

A legislação brasileira permite o aborto, somente após comprovado que a gravidez é oriunda de estupro, quando representa risco de morte para a mãe ou nos casos em que o bebê não apresentar chances de sobrevivência após o parto, em todas estas

situações será realizado mediante a autorização judicial (BARROCA; CARVALHO, 1998).

Esta discussão sobre o aborto deve persistir por longo tempo, pois as feministas desejam que este seja legalizado e custeado pelo Estado, pois desta forma as mulheres estarão protegidas para realizá-lo.

Barroca e Carvalho (1998), mencionam que a legalização do aborto, segundo a concepção do movimento feminista, representaria a emancipação feminina, e que este deseja ainda que a violência perpetrada contra a mulher seja efetivamente combatida e que mecanismos de prevenção sejam implementados.

A autora Cavalcanti (2012), enfatiza que a violência cometida contra a mulher tem maiores incidências nas mulheres em idade reprodutiva, acontecendo também em outras fases da vida. No entanto, quando impetrada na fase reprodutiva, prejudica profundamente a independência feminina, deixando repercussões intergeracionais.

Salienta ainda que a mulher que sofre violência sexual, sofre a violência de gênero, e esta violência deixa marcas indeléveis. (CAVALCANTI, 2012).

Contribuindo com a discussão sobre violência sexual, Who, citado por Cavalcanti (2012), menciona que pesquisas apontam que esta violência é a mais suscetível de acontecer a uma mulher, tendo a possibilidade de uma a cada quatro mulheres serem vítimas de parceiros íntimos.

Estas são algumas das situações violentas e adversas que afligem a condição feminina e que devido seu impacto e magnitude, devem ser tratadas pelo Estado por meio de políticas públicas. Assim apresentaremos a adoção das principais medidas a partir dos anos 2000, apresentando também um debate em torno dos desafios para sua implantação.

Nesse sentido, o Plano Nacional de Prevenção Assistência e Combate à Violência Contra a Mulher, constituído no ano de 2003, pela Secretaria Políticas para Mulheres, instituiu que a mulher em situação de violência, quando atendida nos serviços de saúde devem ter o caso notificado conforme preconiza a lei 10778/2003¹¹. Portanto, poderá representar uma estratégia de enfrentamento à

¹¹ “Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados. § 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive

violência, e especificamente à violência sexual nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), pois os casos acabam sendo alvo de atenção nas urgências e emergências dos serviços de saúde, ou seja, na atenção terciária, conforme aponta (CAVALCANTI apud CAVALCANTI, 2012).

Saffioti, citada por Cavalcanti (2012), enfatiza que os casos de violência sexual impetrados por parceiros íntimos, são resultados de relações permeadas dos demais tipos de violência. Desta forma. Há um entrave para que esta mulher reaja frente às diversas violências e busque auxílio nos serviços de saúde.

Nestes casos, a mulher aparece quando necessita de um atendimento de urgência, ou seja, a violência foi cometida com extrema crueldade, sendo sexual ou lesão corporal dolosa (DREZETT apud CAVALCANTI, 2012).

Cavalcanti (2012), defende a idéia que os casos de violência sexual que estão cronificados nas relações, não são apresentados nos serviços emergenciais de saúde, e uma estratégia para atendê-los seria nas unidades de saúde, de forma que os profissionais aos poucos, mediante uma abordagem de forma peculiar ou exclusiva, pudesse identificar e orientar a pessoa em situação de violência, para assim poder efetivar uma intervenção. A Estratégia de Saúde da Família (ESF), poderia representar um avanço significativo nestes casos, devida a inclusão de ações destinadas à saúde feminina.

No entanto, Portella citado por Cavalcanti (2012), assinala que a violência é invisível para a assistência, e que devida à inexistência e ineficiência de redes de referências ou protocolos, o atendimento e a identificação dos casos ficam inviabilizadas. Mesmo concordando que a ESF representa um modelo inovador de assistência em saúde, salienta que na contramão desta idéia, há a criação de relações conservadoras nas instituições, ou seja, a violência institucional.

O Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM), ganhou investida para consolidação devido o engajamento do Movimento Feminino, este pleiteou direitos reprodutivos para as mulheres e o direito a não sofrer violência sexual (CAVALCANTI, 2012).

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), está prestes a completar dez anos, foi criado no ano de 2004, e é considerado uma abertura para a construção de políticas para a mulher brasileira. Este plano que é fruto de diálogo da sociedade civil e instâncias governamentais, representando assim que o Estado está realizando o processo democraticamente (BRASIL, 2013c).

Em março do ano de 2003, foi criada a Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM), feministas, movimentos sociais e de mulheres contribuíram para o avanço na estrutura das políticas destinadas às mulheres (BRASIL, 2013c).

O I PNPM, foi elaborado com participação de representantes das mulheres de todo o Brasil, mediante a Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM), em sua primeira edição em 2004. Decorridos três anos, houve a 2ª CNPM, resultando na elaboração do II PNPM. No ano de 2011, já no governo de Dilma Rousseff, desta conferência resultou o PNPM 2013-2015, que ganhou uma nova dimensão pelo fato de termos uma mulher, governando o país pela primeira vez. Desta forma, a SPM ganhou maior visibilidade e autonomia¹². Diante do novo panorama político, demandas das mulheres, consideradas históricas como viver sem violência e a disponibilidade de creches, ganharam prioridade. (BRASIL, 2013c).

O PNPM 2013-2015, é embasado em construção democrática. Plano este que fortaleceu a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, que foi materializada no ano de 2004, e repactuada em 2007 e 2011. A política tem por objetivo “estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres em situação de violência [...]” (BRASIL, [2004], p. 2).

Desta forma, o Plano afirma novamente os princípios que norteiam a Política:

Autonomia das mulheres em todas as dimensões da vida;

Busca da igualdade efetiva entre as mulheres e homens, em todos os âmbitos;

Respeito à diversidade e combate a todas as formas de discriminação;

Caráter laico do Estado;

Universalidade dos serviços e benefícios ofertados pelo Estado;

¹² “[...] Lei 12.314, a titular da pasta da SPM tornou-se Ministra de Estado. Em 2012, por meio do Decreto nº 7.765, de 25 de junho de 2012, foram feitas modificações na estrutura e nos cargos que integram a SPM, o que contribuiu para o fortalecimento institucional do organismo responsável pelas políticas para as mulheres junto ao governo federal” (BRASIL, 2013c, p. 9).

Participação ativa das mulheres em todas as fases das políticas públicas; e
Transversalidade como princípio orientador de todas as políticas públicas
(BRASIL, 2013c, p. 9-10).

Portanto, o aparelhamento do Estado precisa de nova forma para fazer política pública. É necessária a transversalidade e esta precisa ser orientadora das políticas de gênero, o que favorecerá uma compreensão das composições ativas da sociedade, sendo uma tática para a democracia (BRASIL, 2013c).

A transversalidade deve ser a base na elaboração das políticas e os encargos devem ser partilhados entre os três níveis governamentais. Diante disso, o II PNPM é estruturado na transversalidade entre os ministérios, e entre os níveis municipal, distrital e estadual, as parcerias contribuem para os resultados, desta maneira o problema será enfrentado inteiramente (BRASIL, 2013c).

Segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS), referentes aos anos 2006 a 2010, o Brasil encontrou-se entre os dez países com maior número de homicídios de mulheres, sendo que, na maioria das vezes o ato foi cometido por homens com os quais as vítimas mantinham vínculo afetivo (BRASIL, 2013c).

Desta forma, vale ressaltar a importância do II PNPM, ao implementar em um de seus eixos O Enfrentamento de Todas as Formas de Violência contra as Mulheres, também concretizou O Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, contribuindo, portanto para extirpar a violência contra a mulher no Brasil (BRASIL, 2013c).

No II PNPM, o conceito de enfrentamento é referido como: “a noção de enfrentamento não se restringe apenas à questão do combate, mas compreende também as dimensões da prevenção, da assistência e da garantia de direitos das mulheres” (BRASIL, 2008, p.98).

Portanto, o enfrentamento à violência compreende também a dimensão preventiva, que visa ações culturais e educativas para a desconstrução de modelos estereotipados em relação às mulheres e propague valores éticos que as valorizem em uma sociedade desigual como a brasileira, que está impregnada de preconceitos advindos da cultura de submissão a que a mulher foi subjugada por décadas (BRASIL, 2008).

É preciso que seja propagado que a violência contra a mulher é um fenômeno multifacetado, portanto é importante a atenção de toda a sociedade, pois a ação

conjunta de diversos segmentos, como os órgãos públicos e sociedade civil propiciarão um despertar para a situação crítica em que se encontram as mulheres no Brasil, atuando como monitores das políticas para as mulheres (BRASIL, 2008).

As práticas discriminatórias presentes na cultura brasileira devem ser condenadas pelo Estado, desta forma, haverá maior possibilidade de igualdade entre os gêneros. Esta igualdade vem sendo requerida pelas mulheres, o que tem representado avanços nas relações desiguais de poder (BRASIL, 2013c).

No aspecto referente ao combate, é englobada a plena efetivação da Lei Maria da Penha e a consolidação da rede de atendimento prevista na lei e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. A Política preconiza que o atendimento seja qualificado e humanizado, para que as mulheres em situação de violência tenham seus direitos respeitados (BRASIL, 2008).

Contribuindo com esta reflexão o conceito de rede de atendimento apresentado no II PNPM aponta que:

Refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade de atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção (BRASIL, 2008, p. 99).

A Rede de Atendimento Especializada prevista na Política e na Lei Maria da Penha é composta por: “[...], centros de referência, casas abrigo, defensorias, juizados e delegacias especializadas, [...]” (BRASIL, 2008, p.99).

A Rede de Atendimento¹³ às mulheres também é composta por Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS), serviços de saúde, Instituto Médico Legal (IML) e demais Delegacias comuns. Esta ampliação da Rede é uma forma estratégica para atender aos acordos previstos no Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência (BRASIL, 2008).

¹³ “Deverá levar em conta a rota crítica, esta refere-se ao caminho que a mulher percorre na tentativa de encontrar uma resposta do Estado frente à situação de violência. Essa trajetória caracteriza-se por idas e vindas, círculos que fazem com que o mesmo caminho seja repetido sem resultar em soluções, levando ao desgaste emocional e revitimização”. (BRASIL, [2004], p. 14).

O IML é um importante serviço para constatar a violência, e em especial a violência sexual e física. Contribui para a apuração e validação dos atos de violência (BRASIL, [2004]).

Os CRAS são situados em territórios que abrangem áreas com indicativos de vulnerabilidade e risco social, portanto, atuam na Proteção Social Básica e tem como objetivo fortalecer os vínculos sociais, familiares, comunitários (SIMÕES, C. 2012).

Os CREAS atuam com famílias em que houve violação de direitos, tem como objetivo orientar as pessoas que estão vivenciando violência ou demais violações. Integra a Proteção Social Especial que é dividida em média e alta complexidade, esta consiste em violação de direitos e os vínculos familiares estão rompidos, e a média complexidade consiste em violação de direitos, no entanto, sem o rompimento dos vínculos (SIMÕES, C., 2012).

Portanto, os CRAS e CREAS representam um aparato de proteção aos direitos da população e das mulheres em situação de violência, e esta assistência está prevista no artigo 9º da Lei Maria da Penha, com vistas a contribuir com maiores possibilidades de atenção aos casos de violência.

Outro aparato importante previsto na lei 11340 é o Observatório de Monitoramento da Implementação e Aplicação da Lei Maria da Penha, este tem por finalidade a aplicabilidade da lei mediante os dados sistematizados, os quais poderão ser monitorados e analisados com vistas a verificar se a lei de fato está sendo aplicada (BRASIL, 2008).

Nesse sentido, o observatório poderá contribuir com o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, criado em 2007, que é um acordo firmado entre a esfera federal e estadual para desenvolver ações para combater a violência¹⁴, suas áreas estruturantes são:

Consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, incluindo a implementação da Lei Maria da Penha;

Promoção dos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres e Enfrentamento à Feminização da Aids e outras DSTs;

¹⁴ “[...] visa o enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, com atenção especial às mulheres negras, indígenas e aquelas que vivem no campo e nas florestas”. (BRASIL, 2007, p. 14).

Combate à exploração sexual e ao tráfico de mulheres;

Promoção dos direitos humanos das mulheres em situação de prisão (BRASIL, 2007, p. 14).

Para contribuir com a materialização das políticas de combate à exploração e tráfico humano, foi criado o Plano Nacional de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas, o referido plano foi criado em 2007, e visa mapear os pontos de tráfico de pessoas no Brasil, contribuindo assim para promover a prevenção e orientação às possíveis vítimas (BRASIL, 2008).

Desta forma, o II PNPM apresenta uma nova forma de intervir no combate e prevenção da violência contra a mulher. A partir dele as ações ganham maior efetividade e concretude, mediante o Pacto firmado com os estados, as ações são ampliadas e fortalecidas (BRASIL, 2008).

Diante da necessidade de efetivo controle da violência no Brasil, por meio do decreto Nº 8.086, foi criado o Programa Mulher Viver sem Violência em 30 de agosto de 2013:

Art. 1º Fica instituído o Programa Mulher: Viver sem Violência, que objetiva integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

§ 1º O Programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e as ações de implementação do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (BRASIL, 2013d).

Esta é mais uma estratégia de enfrentamento à violência, conforme mencionado no artigo 1º do referido decreto, visando integração e ampliação dos serviços destinados ao atendimento das mulheres.

As ações previstas no PNPM 2013-2015 estão consolidadas na Política, no Pacto e na Lei Maria da Penha, portanto se complementam e norteiam o enfrentamento e prevenção da violência contra a mulher.

No entanto, na opinião de feministas, as ações previstas no II PNPM, ficam por vezes inviabilizadas de serem efetivadas no executivo, devida a inexistência de mecanismos para a consolidação das políticas para as mulheres (ARTICULANDO A LUTA FEMINISTA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, 2009).

Enfatizam ainda outro entrave, pois há uma contradição nos acordos firmados nas conferências de mulheres, ou seja, as políticas conferidas pelos governos nos diferentes âmbitos, não concretizam o pactuado nas conferências. Os problemas enfrentados pelo executivo se devem a falta de recursos, portanto, não há uma estrutura adequada para implementar as políticas para as mulheres, restando ficar na dependência de recurso federal enviados pela SPM (ARTICULANDO A LUTA FEMINISTA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, 2009).

Na opinião das feministas mencionadas, é preciso haver estratégias para consolidar e orientar as políticas. “[...], o Estado tem de ser transformado. Por enquanto ele continua sendo capitalista, racista, patriarcal, elitista”. (ARTICULANDO A LUTA FEMINISTA NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, 2009, p. 23).

É preciso haver uma reestruturação, promoção e divulgação de estudos sobre gênero, e que as leis e políticas sofram alterações e que tenham foco sobre a temática da violência, fenômeno que afeta muitas mulheres no Brasil (AUAD, 2003).

Embora as opiniões sobre as políticas de enfrentamento tenham divergências, não podemos negar que muitos avanços foram conquistados, mecanismos de prevenção foram criados, portanto basta compromisso para efetivá-los.

2.3.1 Os desafios na efetivação das políticas para mulheres no Espírito Santo

Após apresentarmos as políticas destinadas às mulheres em situação de violência, iremos apresentar de forma sucinta alguns avanços ou entraves para sua efetivação no estado do Espírito Santo.

Segundo dados da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito Violência Contra a Mulher (CPMIVCM), a qual foi elaborada no ano de 2013, depois de reunidas as informações requeridas dos órgãos públicos competentes dos estados brasileiros e da sociedade civil. De posse das informações foi elaborado o relatório final que apresentou irregularidades, aspectos positivos e recomendações aos estados (BRASIL, 2013e).

No estado do Espírito Santo, como aspecto positivo foi constatado que os CREAS atendem cerca de 80% dos casos de violência doméstica cometida contra as mulheres, representando consonância com o estipulado na Política e na Lei Maria da penha, onde preconiza que os CREAS devem realizar atendimentos, dando suporte à Rede Especializada (BRASIL, 2013e).

Em relação à Rede Especializada de Atendimento o Espírito Santo apresentou os serviços relacionados abaixo.

Tabela 1- Rede de Atendimento no Estado

Serviços	Quantidade
DEAM	10*
Postos da Mulher	07
Centros de Referência	06
Casas Abrigo	03
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	0
Varas de Violência Doméstica e Familiar	04
Promotorias da Mulher	01
Defensorias da Mulher- NUDEM	01

Fonte: Elaborada pela CPMI com as informações fornecidas pelo Governo do estado¹⁵

* Não está contabilizada a DEAM de Viana que legalmente existe, mas de fato não opera.

O estado não atende adequadamente aos mecanismos previstos na Lei 11340/2006, em relação a composição da Rede Especializada. Inclusive o estado conta com apenas um Instituto Médico Legal (IML), para atender toda a grande Vitória, a qual é composta pelos municípios de: Cariacica, Viana, Vila Velha, Vitória, Serra, Fundão e Guarapari, sendo, portanto insuficiente para atender tamanha demanda (BRASIL, 2013e).

Contudo, demonstra estar comprometido com o enfrentamento da violência¹⁶, e apresenta como inovação o botão do pânico, empreendimento de iniciativa do Tribunal de Justiça do estado. O botão é um dispositivo eletrônico que as mulheres em situação de violência, que estão sob medida protetiva acionam, caso o autor de violência se aproxime, desta forma, o órgão de segurança é comunicado (BRASIL, 2013e).

Desde 2010, existe no Espírito Santo uma Delegacia de Homicídios e Proteção às Mulheres (DHPM), a qual atua na investigação de homicídios deste segmento, atendendo aos municípios da grande Vitória (BRASIL, 2013e).

O estado conta ainda com o Fórum de Mulheres do ES, do qual participa mulheres feministas de diferentes segmentos, e apresenta ainda:

[...], seis organismos de mulheres, a saber: uma Coordenação Estadual de Políticas para as Mulheres, uma Gerência da Mulher em Cariacica, uma coordenação de Políticas de Gênero em Cachoeiro de Itapemirim, uma

¹⁵ Fonte adaptada da CPMIVCM (BRASIL, 2013e, p.312).

¹⁶ “O Estado do Espírito Santo foi o primeiro estado a aderir à Repactuação do Pacto Nacional” (BRASIL, 2013e, p. 309).

Subsecretaria da Mulher, em Vila Velha, uma Gerência de Gênero em Vitória e uma Secretaria de Políticas para as Mulheres, no município de Serra. Ressalte-se que esta é o único organismo no estado com status de Secretaria (BRASIL, 2013e, p.325).

Os dados sobre as causas dos homicídios femininos no ano de 2011 são apresentados abaixo, porém, a sistematização dos dados não são plenamente confiáveis, apontando assim uma estimativa do número de casos e motivação.

Tabela 2 - Motivação dos homicídios contra mulheres 2011

Motivação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Interpessoa	3	2	1	1	1	3	2	3	3	4	2	3	28
Tráfico de Drogas	3	6	1	11	3	3	3	8	7	5	6	7	63
Outros	3	3	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	8
Total	9	11	2	12	4	6	5	13	10	9	8	10	99

Fonte: Governo do Estado do ES¹⁷

Segundo os dados da CPMIVCM, o estado encontra-se como o mais violento contra a mulher, apresentando uma taxa de 9,8% de homicídios para cada 100 mil mulheres¹⁸ (BRASIL, 2013e).

Segundo Sasse e Westin (2013), após a realização da CPI da Violência contra a Mulher no Brasil, há a elaboração de um anteprojeto para transformar o homicídio feminino em crime, o qual se denominará feminicídio, e para que este crime seja considerado feminicídio, deverá ser oriundo de uma relação de afetividade ou familiar entre o agressor e a vítima, ou ainda quando a vítima apresentar mutilação, ou desfiguração ou tiver sofrido violência sexual. A pena prevista para o feminicídio poderá ser de 12 à 30 anos de prisão.

Mediante esta iniciativa, muitos casos de violência e homicídios femininos, poderão deixar de ficar impunes, visto que, a impunidade nos casos de violência contra a mulher é uma realidade no Brasil.

A partir da promulgação da Lei Maria da Penha, novas funções foram destinadas às DEAMs, visando dar celeridade ao processo de medidas protetivas, dentre elas deverá expedir para o juiz avaliar no prazo máximo de 48 horas as medidas de proteção (BRASIL, [2004]).

¹⁷ Fonte adaptada da CPMIVCM (BRASIL, 2013e, p.317).

¹⁸ Fonte: (CEBELA, FLASCO, MAPA DA VIOLÊNCIA 2012 apud BRASIL, 2013e).

A tabela abaixo apresenta o quadro de profissionais nas DEAMs do estado.

Tabela 3 - Comparativo de recursos humanos das DEAMs do Estado e o disposto na Norma Técnica.

Recurso Humano	Delegado	Agente Policial (Escrivão e investigador)	Apoio Administrativo	Serviços Gerais
Ideal -Cidades entre 300 e 500 mil habitantes	04	63	06	03
Vitória	01	15	0	01
Cariacica	01	10	0	01
Serra	01	16	0	01
Vila Velha	01	14	0	01
Ideal -Cidades até 100 mil habitantes	02	21	02	01
Aracruz	01	03	0	0
Colatina	0	04	0	0
Guarapari	01	04	0	0
Linhares	0	02	0	0
São Mateus	0	04	0	0

Fonte¹⁹: DEAM- Vitória (2012)

Mediante os dados apresentados, concluí-se que as delegacias não atendem aos dispositivos da Norma Técnica.

Em decorrência desta falta de suporte adequado, as delegacias estão comprometendo seriamente o atendimento humanizado às mulheres em situação de violência, pois a prática de depoimento agendado está sendo recorrente, o que é inconcebível na legislação de proteção às mulheres (BRASIL, 2013e).

As principais recomendações da CPMIVCM ao governo estadual são: elaborar metas em conjunto com as instituições estaduais para reduzir a taxa de homicídios femininos; informatizar as delegacias e realizar reformas na estrutura física;

¹⁹ Fonte adaptado da CPMIVCM (BRASIL, 2013e, p.321).

capacitar os servidores qualificando-os para o atendimento às mulheres em suas especificidades; e que os atendimentos nas DEAMs, sejam realizados sem agendamentos, ou seja, as mulheres que comparecerem às delegacias deverão ser atendidas imediatamente (BRASIL, 2013e).

Portanto, a plena efetivação dos mecanismos de proteção e enfrentamento da violência permanece um desafio, dentre os entraves está a dificuldade da atuação em rede e a falta de recursos financeiros, o que compromete seriamente a implementação dos dispositivos previstos na Lei Maria da Penha. Com isto, não há contratação de servidores suficientes, e estes por vezes não são capacitados sobre as questões de gênero para atender adequadamente as mulheres em situação de violência.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho de conclusão de curso nos proporcionou explorar o fenômeno complexo que é a violência contra a mulher. Portanto a realização deste trabalho propiciou conhecer de forma um pouco mais aprofundada porque as mulheres cotidianamente se encontram em situação de violência.

Diversos autores apontam que a violência é fruto da desigualdade de gênero, sendo esta naturalizada pela cultura, portanto perpassa diversas sociedades e está enraizada nas pessoas que cometem os atos violentos e também em muitas mulheres que se encontram nesta situação.

Esta barreira cultural dificulta a autonomia feminina, pois ideologicamente muitas mulheres são controladas e acreditam que devem ser submissas aos homens, o que por vezes dificulta a denúncia, concluímos então que estes comportamentos são resquícios históricos da dominação masculina.

A violência também ocorre em diversos espaços da sociedade, de forma visível ou invisível. O estudo nos possibilitou concluir que a violência mais cometida contra as mulheres é a psicológica, ou seja, esta violência permeia os demais atos violentos.

O fenômeno da violência se apresenta de variadas formas e acontece predominantemente no ambiente doméstico, e por vezes são constantes os casos de reincidência da violência.

Este fenômeno acomete mulheres de diferentes classes sociais, ou seja, as mulheres não estão imunes da violência, independente da condição financeira que apresentem. Este dado é importante, pois os casos mais veiculados de violência contra a mulher são das que se encontram em condição econômica mais desfavorável. Os casos de outras classes econômicas tendem a ser mantidos em sigilo, mais velados.

Esta consideração é de extrema importância devida a prevaência de violência nas comunidades mais vulneráveis economicamente, portanto, mais suscetíveis ao risco social. No entanto, não podemos afirmar que a pobreza é indicativa de tendência à criminalidade e violência. Caso contrário, estaríamos afirmando que tais atrocidades são cometidas somente por pessoas pobres e que também seriam as únicas vítimas. O que seria uma inverdade, visto que, o fenômeno perpassa todas as

classes e os atos violentos são cometidos por diversos atores e não somente pelos “marginalizados” da sociedade.

O movimento feminista e demais movimentos de mulheres contribuíram significativamente para a visibilidade destas violações de direitos no Brasil. Estes movimentos encontravam-se imbuídos de ideais de liberdade e com muito engajamento e mobilização pleitearam e pressionaram o Estado em prol de direitos, para que este se posicionasse contra os atos violentos cometidos contra as mulheres no âmbito privado e para que as legislações também fossem alteradas.

Desta forma, o Estado brasileiro foi pressionado a reconhecer violência impetrada contra as mulheres e gradativamente buscou efetivar os direitos destas. O marco foi a Constituição Federal de 1988, a partir de então novos mecanismos foram criados para a consolidação de direitos como a Secretaria de Políticas para as Mulheres e a Lei Maria da Penha, a qual representa um avanço no combate à violência doméstica e familiar, ao responsabilizar o autor de crimes contra a mulher. A referida lei apresenta também um caráter preventivo de violência e não somente punitivo.

Nesse sentido, as políticas públicas representam significativos avanços ao reconhecer os direitos das mulheres, são políticas de ações afirmativas que visam reparar e efetivar direitos a grupos socialmente em desigualdade, contribuindo para transformações na vida de mulheres e demais segmentos da sociedade.

Vale ressaltar que os direitos no Brasil, não foram concedidos sem intensas mobilizações que os pleitearam. As mulheres conquistaram muitos direitos, mas o direito a não sofrer violência ainda precisa ser efetivamente conquistado. Mesmo com legislação específica para coibir a violência contra a mulher, os dados estatísticos demonstram significativo aumento da violência.

Nesse cenário encontra-se o estado do Espírito Santo, apresentando preocupantes índices de violência, embora não apresente confiável sistematização dos casos de violência, a dimensão real dos casos.

Esta não é uma particularidade do Espírito Santo, visto que os demais estados, também não apresentam dados que apontem a dimensão da violência, seja pela ineficiência dos serviços em realizar a notificação ou pela dificuldade que muitas mulheres encontram para se posicionar diante de tal situação. Os dados

contribuiriam para o desenvolvimento de políticas mais contundentes para a prevenção e enfrentamento da violência.

Embora com o título de estado mais violento do país, o Espírito Santo apresentou dados positivos para o enfrentamento da violência, no entanto, ainda não atende aos requisitos previstos na lei para efetivo combate e prevenção. Os serviços ainda são insuficientes para atender adequadamente as mulheres em situação de violência conforme previsto nas políticas de enfrentamento.

Esperamos que os resultados alcançados neste trabalho propiciem reflexão e suscitem o interesse por novos estudos, visando adquirir novos conhecimentos sobre o fenômeno complexo que é a violência contra a mulher.

Um trabalho de pesquisa, não se extenua em si mesmo, ao contrário, provoca outros trabalhos, podendo vislumbrar novas possibilidades de estudos a outros pesquisadores, provocando assim, outras discussões e colaborações.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, José Augusto Lindgren. **Os Direitos Humanos como Tema Global**. 2 ed. São Paulo: Perspectiva, 2003.

Articulando a Luta Feminista nas Políticas Públicas. Brasília, 2009. Disponível em: <file:///C:/Users/Home/Downloads/Articulando%20a%20luta%20feminista%20políticas%20publicas2009_cfemea.pdf> Acesso em: 01 nov.2013.

AUAD, Daniela. **Feminismo: que história é essa?** Rio de Janeiro: DP&A, 2003.

BARROCA, Alberto; CARVALHO, André. **Direitos da Mulher**. Belo Horizonte: Ed Lê, 1998.

BICUDO, Hélio Pereira. **Violência: o Brasil sem maquiagem**. São Paulo: Editora Moderna, 1994.

BLAY, Eva Alterman. Gênero e Políticas Públicas ou Sociedade Civil, Gênero e Relações de Poder. In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Mara Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira. **Falas de Gênero: teorias, Análise e Leituras**. Florianópolis: Editora mulheres, 1999. p.134-144.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Constituição Da República Federativa Do Brasil De 1988**. Brasília, 2013b. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 21 out.2013.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Decreto Nº8.086, de 30 de Agosto de 2013**. Brasília, 2013d. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Decreto/D8086.htm> Acesso em: 31 out.2013.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Brasília, 2006. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11340.htm>. Acesso em: 16 set. 2013.

BRASIL. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 10.778, de 24 de Novembro de 2003**. Brasília, 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.778.htm>. Acesso em: 21 out.2013.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações programáticas Estratégicas. **Atenção Integral para Mulheres e Adolescentes em Situação de Violência Doméstica e Sexual: matriz pedagógica de redes**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Mulheres do Brasil**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013a. Disponível

em:<<http://www.brasil.gov.br/secoes/mulher/atuacao-feminina>>, acesso em: 16/03/2013.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres 2013- 2015**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013c. 114p. : il. Disponível em: <<http://spm.gov.br/pnpm/publicacoes/pnpm-2013-2015-em-22ago13.pdf>>. Acesso em: 21 out.2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília, [2004]. Disponível em:<http://www.campanhapontofinal.com.br/download/informativo_03.pdf>. Acesso em: 26 out.2013.

BRASIL. Secretaria de Políticas para as Mulheres. **Comissão Parlamentar Mista de Inquérito**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2013e. Disponível em: http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2013/relatorio_cpmi_mulher-pdf-parte1. Acesso em: 26 out.2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2008. Disponível em: <http://www.observatoriodegenero.gov.br/eixo/politicas-publicas/pnpm/comite-de-monitoramento-do-ii-pnpm/Livro_II_PNPM_completo08.10.08.pdf>. Acesso em: 18 set. 2013.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. **Enfrentamento à violência contra a mulher**. Brasília: Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2007.

CAMACHO, Thimoteo. **Mulher, trabalho e poder**: o machismo nas relações de gênero da Ufes. Vitória: Edufes, 1997.

CAVALCANTI, Ludmila Fontenele. Prevenção da violência sexual: avaliando a atenção primária no Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher. In: PASTORINI, Alejandra; ALVES, Andrea Moraes; GALIZIA, Silvina V. **Estado e cidadania**: reflexões sobre as políticas públicas no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. p.201-224.

CERQUEIRA, Daniel. Entendendo o Crime, Teorias em Disputa ou Mosaico de Explicações Complementares? In: ZANOTELLI, Cláudio Luiz; RAIZER, Eugênia Célia; VALADÃO, Van de Aguiar (Orgs.). **Violência e Contemporaneidade**: dimensões das pesquisas e impactos sociais. Vitória. Editora Grafita Gráfica e Editora, NEVI, 2007. p. 17-30.

COELHO, Clair Castilhos. Gênero e políticas Públicas. In: SILVA, Alcione Leite; LAGO, Mara Coelho de Souza; RAMOS, Tânia Regina Oliveira. **Falas de Gênero**: teorias, Análise e Leituras. Florianópolis: Editora mulheres, 1999. p.147-159.

CORTIZO, María Del Carmen; GOYENECHÉ, Priscila Larratea. Judicialização do privado e violência contra a mulher. **Rev. Katálysis**. 2010, vol. 13, n.1, p. 102-109.

ISSN 1414-4980. Disponível em: <<http://www.revistakatalysis.com.br>>. Acesso em: 07 out. 2013.

COSTA, Ana Alice Alcântara. O Movimento Feminista no Brasil: dinâmica de uma intervenção política. In _____. **Olhares Feministas**. Brasília: Ministério da Educação: UNESCO, 2009 (Coleção Educação para Todos; v.10), p. 51-81.

CRUZ, Verônica. Estado regulador e políticas públicas. In: PASTORINI, Alejandra; ALVES, Andrea Moraes; GALIZIA, Silvina V. **Estado e cidadania: reflexões sobre as políticas públicas no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. p.73-102.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista: noções de política social participativa**. 6. ed. São Paulo: Cortez. 2009.

ESPÍRITO SANTO. Ministério Público. **O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher: uma construção coletiva** [S.I]: CNPG, 2011.

FARIAS, Patrícia. Antropologia, relações raciais e política de ação afirmativa. In: PASTORINI, Alejandra; ALVES, Andrea Moraes; GALIZIA, Silvina V. **Estado e cidadania: reflexões sobre as políticas públicas no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. p. 261-277.

GENOFRE, Roberto Maurício. Família uma leitura jurídica. In: CARVALHO, Maria do Carmo Brant de. **A família contemporânea em debate**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2005.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GOHN, Maria da Gloria. **Movimentos sociais no início do século XXI: antigos e novos atores sociais**. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.p. 13-32.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. 8. ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

GOMES, Romeu. A Mulher Situações de Violência sob a Ótica da Saúde. In: _____. **Violência sob o Olhar da Saúde: a infrapolítica da contemporaneidade brasileira**. Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003.p. 199-222.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional**. 21. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2011.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA et al. **Retrato das desigualdades de gênero e raça**. 4. ed. Brasília: Ipea, 2011. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2012/retratos-das-desigualdades-de-genero-e-raca>>. Acesso em: 05 set. 2013.

MACIEL, Débora Alves. Ação coletiva, mobilização do direito e instituições políticas: o caso da campanha da lei Maria da Penha. **Rev. Bras. Ci. Soc.**, São Paulo, v. 26, n. 77, p.97-111, out. 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v26n77/10.pdf>>. Acesso em: 19 set. 2013.

Mapa da Violência 2012. Atualização: Homicídios de Mulheres no Brasil. Disponível em:< http://mapadaviolencia.org.br/pdf2012/MapaViolencia2012_atual_mulheres.pdf>, acesso em: 30/06/2013.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de Pesquisa:** planejamento e execução de pesquisa, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. A violência Dramatiza causas. In: **Violência sob o Olhar da Saúde:** a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003. p. 23-47.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **O desafio do conhecimento:** pesquisa qualitativa em saúde. 8. ed. São Paulo: Hucitec, 2010.

MINAYO, Maria Cecília de Souza; SOUZA, Edinilsa Ramos. Apresentação. In:**Violência sob o Olhar da Saúde:** a infrapolítica da contemporaneidade brasileira. Organizados por Maria Cecília de Souza Minayo et al. 1ª reimp. Rio de Janeiro. Editora Fiocruz, 2003. p.13-19.

MORÃES, Márcia. **Ser humana:** quando a mulher está em discussão. Rio de Janeiro: editora DP& A, 2002.

PANDJIARJIAN, Valéria. Sociedade, Direito e Estado em tempos de Violência. In. **Violência em Debate.** 2. ed. Organizado por Marcia Kupstas. São Paulo. Editora Moderna, 1997. (coleção polêmica. Série debate na escola).

PASINATO, Wânia. "Femicídios" e as mortes de mulheres no Brasil. In. **Cad. Pagu,** Campinas, n. 37, p. 219-246, dez. 2011. Disponível em<<http://www.scielo.br/pdf/cpa/n37/a08n37.pdf>>. Acesso em 02 out. 2013.

PASINATO, Wânia. Questões Atuais sobre Gênero, Mulheres e Violência no Brasil. In. **Praia Vermelha,** Rio de Janeiro, n14&15, p. 130-152, 2006. Disponível em<<http://www.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermelha/article/view/162/108>>. Acesso em 29 out. 2013.

PEIXOTO, Herlan Wagner; LIMA, Rita de Cássia Duarte. O Impacto da Violência no Trabalho em Saúde. In: ZANOTELLI, Cláudio Luiz; RAIZER, Eugênia Célia; VALADÃO, Van de Aguiar (Orgs.).**Violência e Contemporaneidade:** dimensões das pesquisas e impactos sociais. Vitória. Editora Grafita Gráfica e Editora, NEVI, 2007. p. 251-266.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Discussões conceituais sobre política social como política pública e direito de cidadania. In: BERING, E.R e BOSCHETTI, I. (orgs). Política social no capitalismo: tendências contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2008. p.87-108.

PINTO, Céli Regina Jardim. Feminismo, história e poder. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba , v. 18, n. 36, jun. 2010 . Disponível em:<<http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v18n36/03.pdf> >. Acesso em 06 out. 2013.

SASSE, Cíntia; WESTIN, Ricardo. Tolerância Zero. **Jornal do Senado**, Brasília, ano XIX, n. 3906, p.8, 4 jul. 2013.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. 2.reimp. São Paulo: Editora Perseu Abramo, 2011.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; OLIVEIRA, Leidiane. NAS RELAÇÕES Igualdade de Gênero na Sociedade do Capital: Limites, contradições e avanços. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v.13, n. 1, junho de 2010. Disponível a partir do <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000100002&lng=en&nrm=iso>. acesso em 06 de outubro de 2013.

SCOTTINI, Alfredo. **Minidicionário escolar da língua portuguesa**. Blumenau: Todolivre, 2009.p. 314.

SILVA, Maria Magdala Vasconcelos de Araújo. Capitalismo e políticas sociais: o dilema da autonomia dos cidadãos e da defesa da universalidade dos direitos sociais. In: PASTORINI, Alejandra; ALVES, Andrea Moraes; GALIZIA, Silvina V. **Estado e cidadania: reflexões sobre as políticas públicas no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2012. p.17-44.

SIMÕES, Carlos. **Curso de direito do serviço social**. 6. ed. São Paulo: Editora Cortez, 2012.

SIMÕES, Roberto Garcia. Acompanhamento das Mutações nas Configurações e Relações do Crime na Grande Vitória. In: ZANOTELLI, Cláudio Luiz; RAIZER, Eugênia Célia; VALADÃO, Van de Aguiar (Orgs.). **Violência e Contemporaneidade: dimensões das pesquisas e impactos sociais**. Vitória. Editora Grafita Gráfica e Editora, NEVI, 2007. p. 51-56.

TAVARES, Fabrício André; PEREIRA, Gislaine Cristina. Reflexos da dor: contextualizando a situação das mulheres em situação de violência doméstica. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, vol. 6, n. 2, p. 410-424, jul. 2007. Disponível em: <http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/2318>>. Acesso em 07 out. 2013

VELHO, Gilberto; ALVITO, Marcos. Violência, reciprocidade e desigualdade: uma perspectiva antropológica. In: _____. **Cidadania e Violência**. 2. ed.rev. Rio de Janeiro: Editora UFRJ; Editora FGV, 2000. p. 11-20.

ANEXO- LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003**Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos****LEI Nº 10.778, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2003.**[Regulamento](#)

Estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Constitui objeto de notificação compulsória, em todo o território nacional, a violência contra a mulher atendida em serviços de saúde públicos e privados.

~~§ 1º Para os efeitos desta Lei, deve-se entender por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado.~~

§ 1º Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra a mulher qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, inclusive decorrente de discriminação ou desigualdade étnica, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público quanto no privado. [\(Redação dada pela Lei nº 12.288, de 2010\)](#)

§ 2º Entender-se-á que violência contra a mulher inclui violência física, sexual e psicológica e que:

I – tenha ocorrido dentro da família ou unidade doméstica ou em qualquer outra relação interpessoal, em que o agressor conviva ou haja convivido no mesmo domicílio que a mulher e que compreende, entre outros, estupro, violação, maus-tratos e abuso sexual;

II – tenha ocorrido na comunidade e seja perpetrada por qualquer pessoa e que compreende, entre outros, violação, abuso sexual, tortura, maus-tratos de pessoas, tráfico de mulheres, prostituição forçada, seqüestro e assédio sexual no lugar de trabalho, bem como em instituições educacionais, estabelecimentos de saúde ou qualquer outro lugar; e

III – seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra.

§ 3º Para efeito da definição serão observados também as convenções e acordos internacionais assinados pelo Brasil, que disponham sobre prevenção, punição e erradicação da violência contra a mulher.

Art. 2º A autoridade sanitária proporcionará as facilidades ao processo de notificação compulsória, para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 3º A notificação compulsória dos casos de violência de que trata esta Lei tem caráter sigiloso, obrigando nesse sentido as autoridades sanitárias que a tenham recebido.

Parágrafo único. A identificação da vítima de violência referida nesta Lei, fora do âmbito dos serviços de saúde, somente poderá efetivar-se, em caráter excepcional, em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável.

Art. 4º As pessoas físicas e as entidades, públicas ou privadas, abrangidas ficam sujeitas às obrigações previstas nesta Lei.

Art. 5º A inobservância das obrigações estabelecidas nesta Lei constitui infração da legislação referente à saúde pública, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 6º Aplica-se, no que couber, à notificação compulsória prevista nesta Lei, o disposto na [Lei nº 6.259, de 30 de outubro de 1975](#).

Art. 7º O Poder Executivo, por iniciativa do Ministério da Saúde, expedirá a regulamentação desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Brasília, 24 de novembro de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Humberto Sérgio Costa Lima

José Dirceu de Oliveira e Silva

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 25.11.2003